



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES:

“Fiquem atentos às novas regras impostas pelo novo Decreto do Pregão Eletrônico nº 10.024/2019, vigente a partir de 28/10/2019, principalmente no que se refere ao encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO que deverá ser feito em conjunto com as PROPOSTAS (PLANILHAS DE CUSTO E OUTROS COMPATIVELIS, CASO HOVER) iniciais enviadas no Sistema Comprasnet, após o envio dos mesmos, NÃO serão oportunizadas inclusões de documentos não enviados inicialmente (apenas poderá ser incluído documentos complementares aos já enviados, em casos de diligências). Atentar, também, ao que rege o edital em seu Termo de Referência “É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada”. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.”

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	4
SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	9
SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO	21
SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:	30
SEÇÃO XI - DOS RECURSOS:	31
SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	31
SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	32
SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:	32
SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO:	32
SEÇÃO XVI - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:	34
SEÇÃO XVII - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:	34
SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:	34



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO:	34
SEÇÃO XX - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO: ...	35
SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	35
SEÇÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	37
SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	38
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO II – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.....	153
ANEXO III – AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX.....	162
ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO	163
ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELABORADA PELO ÓRGÃO)	169
ANEXO VI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___.....	185
ANEXO VI - A - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___	193
ANEXO VI - B - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___	194
ANEXO VI - C - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___	195
ANEXO VI - D – DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___	196
ANEXO VI - E - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___	197
ANEXO VI - F - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___	198
ANEXO VI - G - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___.....	199
ANEXO VI - H - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___.....	200
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	201
ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA.....	202
ANEXO IX – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017.....	203
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.....	207



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO XI - DECLARAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS TERCEIRIZADOS. 208



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Torna-se público que o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Centro, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 25/11/2021

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO - COMPRASNET: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 130058

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será formada por 1 grupo conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Serviços / Locação de Mão de Obra

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.37 – Serviços de Terceiros com mão de obra exclusiva

PI: FUNLABB

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.1. deste Edital;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

***Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31***

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor mensal e anual do grupo.
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.1.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 6.1.1.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

6.1.1.3. A relação dos uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação solicitados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo V deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual/total do item, originando o menor preço do global do grupo**.

7.5.2. O item nº 13 do Termo de Referência (Estimativa de valor para pagamento de adicional noturno) NÃO poderá ter lances. O valor estimativo total de R\$ 2.789,76 é FIXO para todos os licitantes. Caso houver lance neste item, a proposta será desclassificada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31**

7.5.3. O item nº 14 do Termo de Referência (Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS) NÃO poderá ter lances. O valor estimativo total de R\$ 30.135,49 é FIXO para todos os licitantes. Caso houver lance neste item, a proposta será desclassificada.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo V deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. A fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS/PASEP e COFINS, a Contratada deverá apresentar a comprovação das alíquotas médias efetivas últimos 12 (doze) meses consecutivos da proposta ou outro meio hábil, em que se possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. Poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. Os benefícios foram baseados na CCT MG003032/2020.

8.4.4.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. As remunerações dos postos objeto desta contratação, a constar na Planilha de Custos e Formação de Preços das licitantes, deverão corresponder ao **MINÍMO** de:

POSTO A SER CONTRATADO:	CÓDIGO CBO:	Salário
Técnico de manutenção eletrônica	3132-05	R\$ 3.263,00
Eletrotécnico	3131-05	R\$ 3.263,00
Mecânico de manutenção de máquinas em geral	9113-05	R\$ 2.495,14
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141-15	R\$ 3.263,00
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	R\$ 2.170,64



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Eletricista de instalações	7156-15	R\$ 2.509,06
Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	7321-20	R\$ 2.759,97
Técnico em Mecatrônica automação da manufatura – Diurno e Noturno	3001-05	R\$ 3.263,00
Técnico Elétrica ou Instrumentação	3131-20	R\$ 3.263,00
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	R\$ 5.374,75
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	9501-10	R\$ 9.836,62

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

Página 18



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou item pertencente.

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

9.11.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.11.2.1. Engenheiro Eletricista: Serviços de manutenção predial e laboratorial; ou;

9.11.2.2. Mecânico: Serviços de manutenção predial e laboratorial.

9.11.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.11.3.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.3.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, elencados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **03 (três) anos** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.12.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.13.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo ou item, que estiver concorrendo em outro grupo ou item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS:

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31**

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica do Contrato.

SEÇÃO XVI - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XVII - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19.2. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail da Seção de Contratos (SGC) sgc.lanagromg@agricultura.gov.br e/ou sgc.lfdamg@agricultura.gov.br e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

19.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.37 – Serviços de Terceiros com mão de obra exclusiva, contido no edital.

SEÇÃO XX - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO:

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sli.lfdamg@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º – Centro - Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000, Seção de Licitações.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º – Pedro Leopoldo/MG, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Termo De Contrato De Prestação De Serviço Com Disponibilização De Mão De Obra Em Regime De Dedicção Exclusiva;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- 23.12.4. ANEXO III - Autorização Complementar ao Contrato nº xxx;
- 23.12.5. ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 23.12.6. ANEXO V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.12.7. ANEXO VI – Termo de Cooperação Técnica Nº ___/___;
- 23.12.7.1. ANEXO VI - A - Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.2. ANEXO VI - B - Do termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.3. ANEXO VI - C - Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.4. ANEXO VI - D – Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.5. ANEXO VI - E - Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.6. ANEXO VI - F - Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.7. ANEXO VI - G - Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___;
- 23.12.7.8. ANEXO VI - H - Do Termo de Cooperação Técnica nº ___/___.
- 23.12.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- 23.12.9. ANEXO VIII – Modelo de Autorização de Destaques no Pagamento Mensal e de Retenção e Utilização da Garantia;
- 23.12.10. ANEXO IX – Instrumento de Medição de Resultados;
- 23.12.11. ANEXO X – Declaração de Optante ou Não Optante Pela Desoneração Da Folha De Pagamento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

23.12.12. ANEXO XI - Declaração sobre Existência de Vínculos Familiares entre Servidores Públicos e Empregados Terceirizados.

Pedro Leopoldo, 11 de novembro de 2021

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LFDA/MG
Portaria nº.2.773 DOU 19/08/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ATENÇÃO PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS, É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.

	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Unidade de Pedida	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Grupo 01	01	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global	Pedro Leopoldo	Mês	12	R\$ 153.559,01	R\$ 1.842.708,12
	02	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES					R\$ 2.789,76
	03	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES					R\$ 30.135,49
	Total Geral estimado:						R\$ 1.875.633,37



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Resumo Planilha de Custo Elaborada pelo Órgão :

	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Qtd. de Postos /	Valor unitário do posto por colaborador	Valor mensal do(s) posto(s)	Valor anual do(s) posto(s)	
Grupo 01	1	Técnico de manutenção eletrônica	Pedro Leopoldo	2	R\$ 8.264,01	R\$ 16.528,02	R\$ 198.336,24	
	2	Eletrotécnico	Pedro Leopoldo	1	R\$ 8.264,01	R\$ 8.264,01	R\$ 99.168,12	
	3	Mecânico de manutenção de máquinas em geral	Pedro Leopoldo	1	R\$ 6.498,56	R\$ 6.498,56	R\$ 77.982,72	
	4	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	Pedro Leopoldo	1	R\$ 8.264,01	R\$ 8.264,01	R\$ 99.168,12	
	5	Auxiliar de manutenção predial	Pedro Leopoldo	1	R\$ 5.763,84	R\$ 5.763,84	R\$ 69.166,08	
	6	Eletricista de instalações	Pedro Leopoldo	1	R\$ 8.295,71	R\$ 8.295,71	R\$ 99.548,52	
	7	Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	Pedro Leopoldo	1	R\$ 9.040,38	R\$ 9.040,38	R\$ 108.484,56	
	8	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura DIURNO 12X36	Pedro Leopoldo	2	R\$ 8.670,63	R\$ 17.341,26	R\$ 208.095,12	
	9	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura NOTURNO 12X36	Pedro Leopoldo	2	R\$ 10.106,37	R\$ 20.212,74	R\$ 242.552,88	
	10	Técnico Elétrica ou Instrumentação	Pedro Leopoldo	2	R\$ 8.264,01	R\$ 16.528,02	R\$ 198.336,24	
	11	Encarregado	Pedro Leopoldo	1	R\$ 13.178,19	R\$ 13.178,19	R\$ 158.138,28	
	12	Supervisor	Pedro Leopoldo	1	R\$ 23.644,27	R\$ 23.644,27	R\$ 283.731,24	
	13	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES						R\$ 2.789,76
	14	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES						R\$ 30.135,49
Total Geral estimado:							R\$ 1.875.633,37	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Engenharia com fornecimento de mão de obra exclusiva.

1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, acostado aos autos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global.**

4) DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviços Continuados:

5.1.1.1. Conforme versa IN 05/17: Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.1.2. A prestação do serviço em questão, possui natureza continuada, e, assim pode ser definido pois, a ausência da prestação ocasionaria danos a esta Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas.

5.1.2. Descrição dos postos:

	Descrição	Qtd. de Postos
Local de Trabalho: Unidade Sede LFDA/MG Avenida Rômulo Joviano s/nº - Centro – Pedro Leopoldo/MG	Técnico de manutenção eletrônica	2
	Eletrotécnico	1
	Mecânico de manutenção de máquinas em geral	1
	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	1
	Auxiliar de manutenção predial	1
	Eletricista de instalações	1
	Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	1
	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura DIURNO 12X36	2
	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura NOTURNO 12X36	2
	Técnico Elétrica ou Instrumentação	2
	Encarregado	1
	Supervisor	1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

5.2. As atribuições e os perfis profissionais a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida, de acordo com o CBO – Família/Ocupação de cada categoria, acrescidos dos critérios estabelecidos no Formulário de Formalização da Demanda (SEI 13153627):

CARGO	CBO	POSTOS	QUANTIDADE POR POSTO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de manutenção eletrônica -	3132-05	2	1	Para ingressar nessas ocupações é necessário que os profissionais tenham registro no CREA e formação técnica de nível médio em eletrônica ou em áreas afins, como eletrotécnica, mecatrônica, eletroeletrônica, eletromecânica ou técnico em manutenção eletrônica e manutenção de equipamentos de informática.
Eletrotécnico	3131-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.
Mecânico de manutenção de máquinas em geral	9113-05	1	1	O exercício dessas ocupações requer escolaridade de ensino médio, acrescida de cursos básicos de qualificação, com mais de quatrocentas horas-aula.
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141-15	1	1	Essas ocupações são exercidas por pessoas com escolaridade de ensino médio, acrescida de cursos de formação profissional de nível técnico (cursos técnicos) nas áreas correlatas.
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	1	1	Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho.
Eletricista de instalações	7156-15	1	1	Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios).
Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	7321-20	1	1	Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas-aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios).
Técnico em Mecatrônica automação da manufatura	3001-05	1 12x36	2 diurnos em	O acesso ao trabalho dessas ocupações ocorre por meio de curso técnico de nível médio específico de mecatrônica ou formações afins como automação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		1 12x36	revezamento 2 noturnos em revezamento	industrial, robótica, mecânica, eletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou técnico em manutenção, seguidas de especializações complementares e atualização contínuas, por tratar-se de área profissional em que o ritmo das inovações tecnológicas é acelerado.
Técnico Elétrica ou Instrumentação	3131-30	2	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	1	1	Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de cursos de formação profissional em nível técnico (cursos técnicos), em área correlata.
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	9501-10	1	1	Para o acesso à ocupação de Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial, requer-se formação em engenharia elétrica com experiência em automação.

CARGO	CBO	Atividades exercidas conforme Código CBO – Família/Ocupação da Categoria
Técnico de manutenção eletrônica	3132-05	GACS - Atividades A - CONSERTAR APARELHOS ELETRÔNICOS A.1 - Avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho A.2 - Identificar defeitos em equipamentos eletrônicos A.3 - Interpretar esquemas elétricos A.4 - Identificar as causas dos defeitos A.5 - Identificar componentes eletrônicos A.6 - Substituir componentes danificados, se necessário A.7 - Modificar circuitos eletrônicos A.8 - Fazer calibração de aparelhos eletrônicos A.9 - Testar aparelhos eletrônicos com instrumentos de precisão B - INSTALAR EQUIPAMENTOS E OU APARELHOS ELETRÔNICOS B.1 - Avaliar ambiente e condições de instalação do equipamento e ou aparelho B.2 - Inspeccionar equipamento e ou aparelho visualmente B.3 - Verificar ajustes em equipamentos e ou aparelhos eletrônicos conforme parâmetros B.4 - Calibrar os equipamentos e ou aparelhos eletrônicos B.5 - Simular testes em condições diversas C - DESENVOLVER DISPOSITIVOS DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS C.1 - Identificar a alteração ou mudança do dispositivo C.2 - Especificar componentes eletrônicos C.3 - Calcular custos de dispositivos eletrônicos C.4 - Demonstrar benefícios do dispositivo para o cliente C.5 - Montar circuitos eletrônicos C.6 - Testar circuitos eletrônicos D - FAZER MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS D.1 - Deslocar-se para manutenção in loco



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>D.2 - Levantar dados sobre o problema com o usuário D.3 - Avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações D.4 - Identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos D.5 - Analisar o esquema elétrico do equipamento D.6 - Analisar causa do defeito e ou problema do equipamento D.7 - Corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento D.8 - Testar o equipamento</p> <p>E - FAZER MANUTENÇÕES PREVENTIVA E PREDITIVA DOS EQUIPAMENTOS E.1 - Identificar necessidade de realizar manutenção E.2 - Cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva E.3 - Trocar peças conforme vida útil preestabelecida E.4 - Conferir os ajustes conforme o padrão E.5 - Testar o funcionamento do equipamento</p> <p>F - SUGERIR MUDANÇAS DE PROCESSO DE PRODUÇÃO F.1 - Balancear processo produtivo F.2 - Criar dispositivos de automação F.3 - Implementar dispositivos de automação F.4 - Instalar equipamentos eletrônicos F.5 - Simular o processo produtivo F.6 - Liberar a linha para a produção em massa</p> <p>G - TREINAR PESSOAS G.1 - Passar conhecimentos técnicos para operadores G.2 - Orientar operadores sobre condições de risco de acidentes G.3 - Avaliar o desempenho operacional dos operadores G.4 - Habilitar operadores para a função</p> <p>H - ORGANIZAR O LOCAL DE TRABALHO H.1 - Desligar aparelhos e instrumentos H.2 - Organizar ferramentas e instrumentos H.3 - Selecionar material bom e ou rejeitado H.4 - Limpar a área de trabalho utilizando material adequado H.5 - Proteger equipamentos dos resíduos (poeira)</p> <p>I - ESTABELEÇER COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA I.1 - Estabelecer relações funcionais internas e externas I.2 - Participar de reuniões técnicas com pessoal interno e externo I.3 - Redigir procedimentos de trabalho I.4 - Elaborar gráficos de resultados I.5 - Registrar ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção I.6 - Preencher formulário de disposição de peças rejeitadas</p> <p>J - REDIGIR DOCUMENTOS J.1 - Descrever procedimento de trabalho J.2 - Preencher laudos técnicos J.3 - Emitir relatórios técnicos J.4 - Preencher cartão de rastreabilidade do aparelho J.5 - Elaborar gráficos de resultados positivos e negativos J.6 - Registrar ocorrências J.7 - Preencher formulário de reposição de peças rejeitadas</p> <p>Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Manter sigilo profissional Z.2 - Conhecer inglês técnico</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>Z.3 - Conhecer informática para operar aplicativos padronizados Z.4 - Trabalhar sob pressão Z.5 - Lidar com clientes e fornecedores Z.6 - Seguir normas técnicas vigentes Z.7 - Demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico</p>
Eletrotécnico	3131-05	<p>GACS - Atividades</p> <p>A - PLANEJAR ATIVIDADES DO TRABALHO</p> <p>A.1 - Detalhar tarefas do planejamento A.2 - Fixar metas do planejamento A.3 - Definir recursos humanos e materiais A.4 - Analisar viabilidade econômica e financeira A.5 - Elaborar cronogramas do planejamento e das atividades A.6 - Definir software apropriado às atividades A.7 - Supervisionar cronograma (follow-up) A.8 - Revisar o planejamento</p> <p>B - ATUAR NA ÁREA COMERCIAL</p> <p>B.1 - Identificar necessidades do cliente B.2 - Pesquisar novos mercados B.3 - Desenvolver clientes B.4 - Realizar vendas B.5 - Propor alterações, tendo em vista a agregação de valor ao produto B.6 - Realizar suporte técnico B.7 - Desenvolver fornecedores B.8 - Realizar compras B.9 - Elaborar orçamento</p> <p>C - TREINAR PESSOAS</p> <p>C.1 - Preparar treinamentos e palestras C.2 - Elaborar material didático-pedagógico C.3 - Ministrando cursos, treinamentos e palestras C.4 - Manter atualizados os conteúdos dos cursos C.5 - Avaliar treinamento</p> <p>D - ASSEGURAR A QUALIDADE DE PRODUTO E SERVIÇOS</p> <p>D.1 - Elaborar procedimentos D.2 - Interpretar normas D.3 - Aplicar normas e procedimentos D.4 - Realizar testes conforme procedimentos e normas D.5 - Aplicar ferramentas da qualidade D.6 - Avaliar índices de qualidade D.7 - Trabalhar com indicadores da qualidade D.8 - Coletar dados para elaboração de relatórios D.9 - Elaborar relatórios D.10 - Interagir com órgãos normativos e de regulamentação D.11 - Estabelecer prazo de garantia de serviços D.12 - Atender requisitos de proteção ambiental</p> <p>E - ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS</p> <p>E.1 - Determinar escopo do projeto E.2 - Coletar dados para o projeto E.3 - Aplicar normas técnicas</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

	<p>E.4 - Analisar dificuldades para a execução do projeto E.5 - Executar esboços e desenhos E.6 - Dimensionar circuitos eletroeletrônicos E.7 - Aplicar tecnologias adequadas ao projeto E.8 - Dimensionar componentes do projeto E.9 - Elaborar especificações técnicas do projeto E.10 - Participar do desenvolvimento de produtos E.11 - Fazer levantamento de custos E.12 - Avaliar a relação custo-benefício do projeto E.13 - Utilizar técnicas estatísticas na previsão de falhas E.14 - Elaborar documentação técnica do projeto E.15 - Utilizar softwares específicos</p> <p>F - PARTICIPAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO</p> <p>F.1 - Estabelecer procedimentos, normas e padrões F.2 - Determinar fluxograma do processo F.3 - Determinar os meios (máquinas e equipamentos) F.4 - Fixar parâmetros do processo F.5 - Realizar medições F.6 - Realizar ensaios F.7 - Aplicar tecnologias adequadas no processo F.8 - Propor melhorias no processo F.9 - Avaliar a relação custo-benefício, referente às alterações F.10 - Avaliar a capacidade do processo</p> <p>G - REALIZAR PROJETOS</p> <p>G.1 - Seguir especificações do projeto G.2 - Executar montagem do projeto G.3 - Solucionar problemas G.4 - Cumprir cronograma G.5 - Realizar comissionamento G.6 - Colocar em operação (start-up)</p> <p>H - OPERAR SISTEMAS ELÉTRICOS</p> <p>H.1 - Seguir normas, instruções e procedimentos H.2 - Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição H.3 - Supervisionar o funcionamento dos equipamentos H.4 - Elaborar o programa de manobra dos sistemas H.5 - Manobrar equipamentos do sistema H.6 - Coordenar o restabelecimento dos sistemas, em função das ocorrências H.7 - Analisar o desempenho de sistemas elétricos H.8 - Fornecer informações para a manutenção H.9 - Atualizar a base cadastral</p> <p>I - EXECUTAR MANUTENÇÃO</p> <p>I.1 - Identificar necessidades de manutenção I.2 - Seguir normas e instruções I.3 - Definir prioridades I.4 - Diagnosticar o desempenho dos equipamentos I.5 - Realizar manutenção preventiva e corretiva I.6 - Realizar manutenção preditiva I.7 - Cumprir cronogramas de manutenção I.8 - Realizar medições de grandezas elétricas</p>
--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>I.9 - Executar ensaios I.10 - Analisar resultados de ensaios I.11 - Elaborar relatórios de manutenção I.12 - Avaliar evolução de custos da manutenção I.13 - Propor melhorias</p> <p>J - GERENCIAR PESSOAS</p> <p>J.1 - Participar no recrutamento e desligamento de pessoas J.2 - Formar equipe de trabalho J.3 - Identificar necessidades de treinamento J.4 - Identificar talentos J.5 - Valorizar talentos J.6 - Liderar equipe de trabalho J.7 - Distribuir tarefas para a equipe de trabalho J.8 - Supervisionar a execução das tarefas J.9 - Analisar desempenho funcional J.10 - Cumprir a legislação vigente</p> <p>K - APLICAR SEGURANÇA NO TRABALHO</p> <p>K.1 - Providenciar primeiros socorros K.2 - Orientar quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo K.3 - Aplicar normas de segurança gerais e específicas da empresa K.4 - Identificar riscos de acidentes K.5 - Participar das atividades desenvolvidas pela cipa K.6 - Propor soluções visando à segurança K.7 - Envolver a área de segurança do trabalho em todas as atividades</p> <p>Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <p>Z.1 - Trabalhar em equipe Z.2 - Demonstrar relacionamento interpessoal Z.3 - Buscar autodesenvolvimento Z.4 - Motivar equipes Z.5 - Agir pró-ativamente Z.6 - Demonstrar capacidade de discernimento Z.7 - Atuar com ética e transparência Z.8 - Assumir responsabilidades Z.9 - Comunicar-se com clareza Z.10 - Demonstrar afinidade para trabalhar com informática Z.11 - Interpretar instruções técnicas em outro idioma Z.12 - Enfrentar situações de emergência Z.13 - Demonstrar criatividade</p>
Mecânico de manutenção de máquinas em geral	9113-05	<p>GACS - Atividades</p> <p>A - REALIZAR MANUTENÇÃO EM COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS</p> <p>A.1 - Coletar informações junto a operadores, sobre características e funcionamento de máquinas e processos A.2 - Detectar defeitos A.3 - Interpretar manuais técnicos A.4 - Interpretar desenhos técnicos A.5 - Interpretar medidas expressas em instrumentos de medição A.6 - Desmontar conjuntos mecânicos A.7 - Medir parâmetros dimensionais</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- A.8 - Substituir peças
- A.9 - Eliminar resíduos de peças e máquinas
- A.10 - Elaborar croquis de peças
- A.11 - Recondicionar peças
- A.12 - Montar conjuntos mecânicos
- A.13 - Alinhar máquinas e conjuntos mecânicos
- A.14 - Calibrar equipamentos
- A.15 - Nivelar máquinas e conjuntos mecânicos
- A.16 - Instruir operadores sobre causas de incidência de quebras e defeitos
- A.17 - Testar funcionamento de máquinas
- B - AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DE COMPONENTES DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**
 - B.1 - Controlar frequência de inspeções
 - B.2 - Inspeccionar máquinas em funcionamento
 - B.3 - Analisar informações do operador
 - B.4 - Realizar análises de vibração, ruído e temperatura
 - B.5 - Verificar alinhamento e nivelamento de máquinas
 - B.6 - Realizar ensaios físicos e mecânicos
 - B.7 - Detectar possibilidade de falhas
 - B.8 - Encaminhar amostras para ensaios laboratoriais
 - B.9 - Analisar resultados de testes laboratoriais
- C - PLANEJAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO**
 - C.1 - Analisar históricos de manutenção
 - C.2 - Verificar disponibilidade de material e ferramental
 - C.3 - Estimar tempo de manutenção
 - C.4 - Definir período de realização da manutenção
 - C.5 - Definir quantidade de mão-de-obra para manutenção
- D - LUBRIFICAR MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMPONENTES E FERRAMENTAS**
 - D.1 - Identificar pontos de lubrificação
 - D.2 - Desobstruir condutos de lubrificantes
 - D.3 - Completar nível e quantidade de lubrificantes, de acordo com especificações técnicas
 - D.4 - Substituir lubrificantes, segundo periodicidade definida por seu fabricante
 - D.5 - Retirar excesso de lubrificantes
 - D.6 - Detectar irregularidades nas características aparentes de lubrificantes
 - D.7 - Coletar amostras de lubrificantes
- E - DOCUMENTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS**
 - E.1 - Requisitar materiais e componentes
 - E.2 - Especificar materiais e peças para compra
 - E.3 - Registrar utilização de peças e materiais
 - E.4 - Registrar tempo de manutenção
 - E.5 - Elaborar relatórios de ocorrências
 - E.6 - Emitir pareceres técnicos
 - E.7 - Registrar modificações e melhorias
 - E.8 - Registrar resultados de peças e materiais em teste
- F - REALIZAR AÇÕES DE QUALIDADE E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**
 - F.1 - Adaptar componentes e acessórios, em função da melhoria de desempenho de máquinas industriais
 - F.2 - Identificar necessidades de melhorias
 - F.3 - Propor melhorias para redução de custos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>F.4 - Selecionar peças e materiais para descarte F.5 - Destinar materiais e resíduos para reciclagem F.6 - Reutilizar matéria-prima de peças substituídas F.7 - Priorizar a utilização de produtos químicos não-poluentes G - TRABALHAR COM SEGURANÇA G.1 - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva G.2 - Sinalizar equipamentos e máquinas em manutenção G.3 - Bloquear funcionamento de máquinas G.4 - Demarcar área de trabalho G.5 - Iluminar áreas específicas de trabalho G.6 - Manter o local de trabalho limpo e organizado G.7 - Manter ferramentas em condições de uso G.8 - Identificar áreas de risco no local de trabalho G.9 - Criar dispositivos para redução de riscos de acidentes Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Manter asseio profissional e postura profissional Z.2 - Limpar máquinas e ferramentas, após a manutenção Z.3 - Atualizar-se tecnicamente Z.4 - Respeitar nomenclatura técnica Z.5 - Respeitar limites de autoconfiança Z.6 - Exercer liderança Z.7 - Trabalhar em equipe Z.8 - Comunicar-se com clareza e objetividade Z.9 - Respeitar opiniões e críticas Z.10 - Compartilhar conhecimentos e informações Z.11 - Demonstrar criatividade</p>
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141-15	<p>GACS - Atividades A - ELABORAR PROJETOS DE SISTEMAS ELETROMECCÂNICOS A.1 - Interpretar características técnicas de sistemas elétricos do projeto A.2 - Analisar, com as áreas de interface do projeto, necessidades dos clientes A.3 - Analisar relação custo x benefício A.4 - Desenvolver projetos de automação A.5 - Utilizar normas técnicas A.6 - Elaborar desenhos técnicos A.7 - Especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos A.8 - Definir leiaute A.9 - Acompanhar a execução do projeto A.10 - Propor alterações técnicas em projetos implantados B - MONTAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS B.1 - Interpretar manuais e desenhos B.2 - Realizar ajustes dimensionais e de posição B.3 - Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas B.4 - Detectar falhas do projeto B.5 - Propor alterações, tendo em vista a agilização de processos de montagem B.6 - Realizar testes de funcionamento C - INSTALAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS C.1 - Conferir materiais e peças para instalação C.2 - Verificar condições para instalação de máquinas e equipamentos</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>C.3 - Coordenar instalação de máquinas e equipamentos C.4 - Avaliar condições de funcionamento, após a instalação C.5 - Treinar usuários na operação de máquinas e equipamentos instalados</p> <p>D - PLANEJAR MANUTENÇÃO D.1 - Inspecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção D.2 - Levantar dados de controle de manutenção D.3 - Elaborar cronograma de manutenção D.4 - Estimar custo da manutenção D.5 - Providenciar peças e materiais para reposição D.6 - Elaborar plano de manutenção, operação e correção (pmoc) D.7 - Coordenar manutenção</p> <p>E - EXECUTAR MANUTENÇÃO E.1 - Detectar falhas em máquinas e sistemas E.2 - Identificar causas de falhas E.3 - Substituir peças e componentes E.4 - Fazer ajustes circunstanciais de emergência E.5 - Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas E.6 - Colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo</p> <p>F - DESENVOLVER PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM F.1 - Estabelecer seqüência de operações F.2 - Identificar recursos dos equipamentos disponíveis F.3 - Estabelecer método e tempo de fabricação F.4 - Realizar teste de ajuste final (tryout) F.5 - Utilizar ferramentas para a garantia da qualidade no processo F.6 - Analisar processos, visando melhorias e eliminação de falhas F.7 - Controlar a produtividade do processo F.8 - Balancear linhas, tendo em vista a otimização de processos F.9 - Treinar equipes de trabalho</p> <p>G - ELABORAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA G.1 - Redigir relatórios técnicos G.2 - Utilizar recursos de informática G.3 - Fazer listas de verificação (check list) G.4 - Elaborar manuais e procedimentos G.5 - Elaborar folha de processo e de orientação</p> <p>H - REALIZAR COMPRAS TÉCNICAS H.1 - Desenvolver fornecedores H.2 - Analisar orçamentos H.3 - Avaliar as condições técnicas de contratos e especificação de serviços H.4 - Administrar prazos estabelecidos H.5 - Avaliar desempenho de fornecedores H.6 - Homologar fornecedores</p> <p>I - REALIZAR VENDAS TÉCNICAS I.1 - Analisar necessidades de clientes I.2 - Prestar consultoria, na seleção de produtos e serviços I.3 - Fazer demonstração do produto I.4 - Elaborar orçamentos I.5 - Prestar informações para elaboração de contratos de comercialização e de assistência técnica I.6 - Acompanhar as relações pós-venda entre empresa e cliente (foco no cliente)</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>I.7 - Prestar assistência técnica</p> <p>J - CUMPRIR NORMAS DE SEGURANÇA E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</p> <p>J.1 - Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (epi) e coletivo (epc)</p> <p>J.2 - Identificar condições e atos inseguros</p> <p>J.3 - Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis</p> <p>J.4 - Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente</p> <p>J.5 - Manter os postos de trabalho em condições seguras</p> <p>Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <p>Z.1 - Trabalhar em equipe</p> <p>Z.2 - Liderar equipes</p> <p>Z.3 - Interagir com pessoas</p> <p>Z.4 - Agir com criatividade</p> <p>Z.5 - Trabalhar de forma organizada</p> <p>Z.6 - Comunicar-se em outros idiomas</p> <p>Z.7 - Tomar decisões</p> <p>Z.8 - Socializar informações</p> <p>Z.9 - Buscar atualização constantemente</p>
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	<p>GACS - Atividades</p> <p>A - EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA</p> <p>A.1 - Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação</p> <p>A.2 - Reparar equipamentos de iluminação</p> <p>A.3 - Reparar instalação elétrica</p> <p>A.4 - Relatar avarias nas instalações</p> <p>A.5 - Fazer instalação elétrica</p> <p>A.6 - Trocar instalação elétrica</p> <p>A.7 - Trocar equipamentos de iluminação</p> <p>A.8 - Instalar equipamentos elétricos</p> <p>A.9 - Instalar equipamentos de iluminação</p> <p>A.10 - Soldar objetos</p> <p>B - EXECUTAR MANUTENÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>B.1 - Classificar equipamentos e tubulação</p> <p>B.2 - Verificar funcionamento de instalação hidráulica</p> <p>B.3 - Limpar equipamentos hidráulicos</p> <p>B.4 - Consertar instalação hidráulica</p> <p>B.5 - Trocar instalação hidráulica</p> <p>B.6 - Limpar filtros</p> <p>B.7 - Trocar areia do filtro</p> <p>B.8 - Trocar filtros</p> <p>B.9 - Desentupir ralos, pias e vasos sanitários</p> <p>C - REALIZAR MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA E ALVENARIA</p> <p>C.1 - Vedar fendas e emendas</p> <p>C.2 - Reparar trincas e rachaduras</p> <p>C.3 - Impermeabilizar superfícies</p> <p>C.4 - Recuperar pinturas</p> <p>C.5 - Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos)</p> <p>C.6 - Recolocar pastilhas ou litocerâmica</p> <p>C.7 - Consertar móveis</p> <p>C.8 - Substituir portas</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>C.9 - Ajustar portas e janelas C.10 - Reparar divisórias C.11 - Consertar forros</p> <p>D - LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS</p> <p>D.1 - Lavar fachadas D.2 - Limpar vidros D.3 - Remover resíduos dos vidros D.4 - Remover pichações D.5 - Limpar móveis e equipamentos D.6 - Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..) D.7 - Aspirar pó D.8 - Lavar pisos D.9 - Encerçar pisos D.10 - Remover sujeira D.11 - Varrer pisos D.12 - Secar pisos D.13 - Passar pano D.14 - Limpar cortinas e persianas D.15 - Recolher lixo</p> <p>E - TRATAR PISCINAS</p> <p>E.1 - Aspirar fundo da piscina E.2 - Medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água E.3 - Avaliar turbidez e cor da água E.4 - Adicionar produtos químicos a água E.5 - Esfregar borda, paredes e fundo da piscina E.6 - Penejar água da piscina E.7 - Registrar parâmetros de qualidade da água E.8 - Medir temperatura da água E.9 - Verificar nível da água E.10 - Cobrir piscina</p> <p>F - PREPARAR TRABALHO</p> <p>F.1 - Controlar o estoque de material F.2 - Verificar validade de produtos químicos e de limpeza F.3 - Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza F.4 - Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada F.5 - Avaliar grau de sujeira F.6 - Avaliar tipo de sujeira F.7 - Selecionar produtos e material F.8 - Preparar produtos F.9 - Diluir produtos (químicos e de limpeza) F.10 - Dosar produtos químicos F.11 - Solicitar equipamentos e materiais F.12 - Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza</p> <p>G - TRABALHAR COM SEGURANÇA</p> <p>G.1 - Usar uniforme G.2 - Utilizar epi G.3 - Inspecionar local a ser trabalhado G.4 - Isolar área para manutenção e limpeza G.5 - Montar andaime</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>G.6 - Montar balancim G.7 - Montar cadeirinha G.8 - Operar equipamentos G.9 - Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Demonstra resistência física Z.2 - Demonstra paciência Z.3 - Trabalhar em equipe Z.4 - Demonstrar iniciativa Z.5 - Demonstrar prudência Z.6 - Demonstrar equilíbrio físico Z.7 - Reconhecer limitações pessoais Z.8 - Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas Z.9 - Contornar situações adversas Z.10 - Demonstrar agilidade Z.11 - Demonstrar controle emocional Z.12 - Demonstrar destreza manual</p>
Eletricista de instalações	7156-15	<p>GACS - Atividades A - PLANEJAR SERVIÇOS ELÉTRICOS A.1 - Levantar material a ser utilizado A.2 - Quantificar material a ser utilizado A.3 - Orçar serviço A.4 - Dimensionar local de execução do serviço A.5 - Estabelecer cronograma de serviço A.6 - Organizar equipamentos e ferramentas A.7 - Determinar número de ajudantes para o serviço B - REALIZAR INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO B.1 - Realizar os buracos da posteação (posicionamento) B.2 - Cavar buracos para instalação de postes B.3 - Instalar postes B.4 - Equipar os postes B.5 - Instalar condutores e acessórios B.6 - Instalar transformadores B.7 - Instalar iluminação pública B.8 - Testar a rede de distribuição C - REALIZAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS C.1 - Instalar dutos de acordo com as normas técnicas C.2 - Enfiar condutores elétricos nos dutos C.3 - Instalar quadros de distribuição de circuitos C.4 - Seguir padrões de medição C.5 - Instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente C.6 - Balancear cargas do circuito de distribuição C.7 - Testar as instalações elétricas D - FAZER INSTALAÇÃO INDUSTRIAL D.1 - Fazer medições elétricas D.2 - Instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos D.3 - Instalar motores elétricos D.4 - Instalar grupos geradores</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- D.5 - Instalar equipamentos de potência
- D.6 - Instalar terminais de alta tensão
- D.7 - Emendar condutores elétricos
- D.8 - Soldar condutores elétricos
- D.9 - Instalar banco de capacitores
- D.10 - Instalar equipamentos auxiliares: c.C. , Inversores, retificadores e banco de bateria.
- E - EFETUAR SERVIÇOS COMERCIAIS DE ALTA E BAIXA TENSÃO
 - E.1 - Vistoriar a unidade consumidora
 - E.2 - Instalar medidor de energia, transformador de potência e corrente
 - E.3 - Interligar a unidade consumidora
 - E.4 - Desligar o fornecimento de energia
 - E.5 - Religar o fornecimento de energia
 - E.6 - Inspeccionar a medição do consumo
- F - ILUMINAR CENÁRIOS, PALCOS E TEATROS
 - F.1 - Definir tipos de refletores
 - F.2 - Instalar refletores
 - F.3 - Utilizar extensões
 - F.4 - Mantar tripés
 - F.5 - Montar módulo de potência
 - F.6 - Instalar mesa de sinal de vídeo
 - F.7 - Utilizar acessórios técnicos (ganchos, pantógrafos, etc.)
- G - INSTALAR DECORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
 - G.1 - Definir tipos de filtro de luz
 - G.2 - Afinar refletores
 - G.3 - Medir o nível da iluminação
 - G.4 - Ajustar a luminosidade do vídeo
 - G.5 - Medir a temperatura de cor do ambiente
- H - EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
 - H.1 - Listar máquinas e equipamentos
 - H.2 - Estabelecer cronograma de execução da manutenção de máquinas e equipamentos
 - H.3 - Comprar instruções técnicas do fabricante para fazer a manutenção
 - H.4 - Proteger equipamentos das intempéries ambientais
 - H.5 - Inspeccionar máquinas e equipamentos visualmente
 - H.6 - Realizar testes operacionais das máquinas e equipamentos auxiliares
 - H.7 - Limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho
 - H.8 - Entregar máquinas e equipamentos em condições normais de operação
 - H.9 - Monitorar dados durante a operação de equipamentos e máquinas auxiliares
- I - EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
 - I.1 - Interpretar esquemas elétricos dos equipamentos
 - I.2 - Identificar o defeitos
 - I.3 - Preparar equipamentos para a manutenção
 - I.4 - Selecionar ferramentas e materiais
 - I.5 - Corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas
 - I.6 - Testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas
 - I.7 - Fazer ensaios elétricos dos equipamentos
 - I.8 - Liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção
- J - PREENCHER DOCUMENTOS
 - J.1 - Preencher requisição de material
 - J.2 - Fazer relatórios de serviços



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>J.3 - Preencher ordem de serviço J.4 - Emitir laudo técnico de equipamentos e serviços J.5 - Preencher boletim de interrupção de energia J.6 - Registrar ocorrências Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Utilizar equipamentos de segurança Z.2 - Demonstrar atenção na execução do serviço Z.3 - Comunicar-se com os colegas Z.4 - Demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência Z.5 - Aplicar procedimentos de primeiros-socorros Z.6 - Utilizar informática básica Z.7 - Demonstrar condicionamento físico para executar a função Z.8 - Demonstrar organização Z.9 - Demonstrar iniciativa para executar o serviço Z.10 - Seguir normas de segurança Z.11 - Diferenciar cores</p>
Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	7321-20	<p>GACS - Atividades A - CONSTRUIR REDES ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO A.1 - Interpretar projetos A.2 - Selecionar equipamentos e ferramentas A.3 - Implantar postes A.4 - Equipar postes A.5 - Instalar chaves para manobras A.6 - Instalar dutos para cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados A.7 - Instalar caixas subterrâneas para emendas e passagens A.8 - Selecionar cabos e fios de acordo com tipo e bitola definidos no projeto A.9 - Equipar postes e vigas de vias férreas A.10 - Instalar cabos elétricos e/ou de comunicação e/ou mensageiros A.11 - Instalar proteção elétrica e metálica A.12 - Ligar cabos em blocos de conexão A.13 - Emendar fios e cabos aéreos e subterrâneos A.14 - Instalar válvula e bloqueio de pressão A.15 - Fazer fusão de cabos ópticos A.16 - Instalar regeneradores de sinais A.17 - Identificar tipos de cabos e conexões A.18 - Instalar fio trolley A.19 - Implantar torres de transmissão A.20 - Equipar torres de transmissão B - INSTALAR LINHAS DE REDES ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO B.1 - Identificar a rede existente no local B.2 - Realizar testes de instalação B.3 - Instalar materiais e acessórios B.4 - Instalar condutores B.5 - Conectar fios e cabos B.6 - Instalar conectores nos terminais B.7 - Transferir linhas B.8 - Desativar linhas B.9 - Instalar religador automático C - INSTALAR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>C.1 - Medir tensão de alimentação disponível no local C.2 - Instalar equipamentos de proteção C.3 - Instalar sub-bastidores e rack C.4 - Instalar transformador C.5 - Instalar quadros de distribuição C.6 - Instalar medidores de consumo C.7 - Instalar sistema carrier C.8 - Instalar banco de capacitor C.9 - Instalar estruturas para módulos fotovoltaicos C.10 - Instalar módulos fotovoltaicos C.11 - Instalar string box (caixa de proteção e conexão fotovoltaica) C.12 - Instalar inversor fotovoltaico C.13 - Instalar acumuladores de energia (baterias) C.14 - Instalar equipamento de monitoramento do sistema fotovoltaico C.15 - Adequar equipamentos ao sistema C.16 - Programar equipamento receptor e transmissor de sinal C.17 - Testar equipamentos C.18 - Reparar equipamentos C.19 - Transferir equipamentos C.20 - Desativar equipamentos</p> <p>D - REALIZAR MANUTENÇÃO DE LINHAS AÉREAS E SUBTERRÂNEAS D.1 - Estabelecer comunicação entre áreas para início das atividades D.2 - Comunicar-se com as áreas envolvidas com linhas energizadas D.3 - Testar medição direta e/ou indireta D.4 - Realizar manutenção de linha energizada D.5 - Redefinir ferramentas específicas em situações adversas D.6 - Detectar defeitos D.7 - Realizar manutenção de linha desenergizada D.8 - Substituir cruzetas e/ou acessórios D.9 - Substituir equipamento de medição D.10 - Substituir suspensórios e conexões em linhas férreas D.11 - Fazer e desfazer jumpers D.12 - Substituir isoladores D.13 - Substituir cabos e fios D.14 - Realizar cortes automáticos D.15 - Regular tensão do transformador D.16 - Nivelar cruzamentos, desvios e travessões, em vias férreas D.17 - Retensionar cabos e fios de contato de vias férreas D.18 - Abrir terminais D.19 - Refazer terminais D.20 - Reestabelecer comunicação para religação do sistema D.21 - Realizar manutenção preventiva do sistema fotovoltaico</p> <p>E - PLANEJAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E DE COMUNICAÇÃO E.1 - Analisar condições técnicas do setor de realização da atividade E.2 - Analisar condições da área de trabalho E.3 - Programar manobras de circulação de vias férreas E.4 - Programar atividades conforme ordem de serviço, de trabalho e reparo. E.5 - Interpretar instruções de manobra</p>
--	--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>E.6 - Definir itinerário de visitas E.7 - Estimar o tempo da manutenção, instalação e ampliação E.8 - Estimar recursos humanos. E.9 - Definir equipamentos de segurança E.10 - Definir materiais e ferramentas F - REGISTRAR INFORMAÇÕES F.1 - Solicitar desligamentos de equipamentos F.2 - Emitir relatório técnico F.3 - Registrar informações de atendimentos e reparos F.4 - Emitir registro de devolução de material F.5 - Preencher requisição de material F.6 - Registrar nível de sinal nos locais de instalação F.7 - Registrar material utilizado F.8 - Participar de descrição de procedimentos F.9 - Preencher formulário de controle de utilização de veículo F.10 - Registrar utilizações e alterações de projetos F.11 - Realizar comissionamento (registro do funcionamento do sistema fotovoltaico) G - TRABALHAR COM SEGURANÇA G.1 - Manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso G.2 - Utilizar equipamentos de segurança (epi e epc) G.3 - Utilizar equipamentos de detecção de tensão G.4 - Efetuar aterramento temporário obrigatório. G.5 - Aplicar normas técnicas de instalação G.6 - Aplicar normas de segurança G.7 - Participar de ações de prevenção de acidentes. G.8 - Identificar condições inseguras G.9 - Identificar situações de risco G.10 - Orientar pessoas sobre situações de risco da área G.11 - Adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas G.12 - Organizar o local de trabalho Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Demonstrar senso visual e espacial Z.2 - Trabalhar em equipe Z.3 - Demonstrar capacidade de concentração Z.4 - Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal Z.5 - Enfrentar situações de risco Z.6 - Solucionar problemas Z.7 - Contornar situações adversas Z.8 - Demonstrar capacidade de atenção Z.9 - Demonstrar zelo com o patrimônio da empresa e do cliente Z.10 - Compartilhar conhecimentos e informações Z.11 - Comunicar-se com clareza e objetividade Z.12 - Demonstrar capacidade de cumprir normas e regras Z.13 - Demonstrar capacidade de adaptar-se a mudanças Z.14 - Demonstrar destreza manual Z.15 - Demonstrar capacidade de organização Z.16 - Demonstrar auto-controle</p>
Técnico em Mecatrônica	3001-05	GACS - Atividades A - PROJETAR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

automação da manufatura	<p>A.1 - Analisar processo e produto para automação</p> <p>A.2 - Avaliar as condições do local de trabalho para instalação de máquinas e equipamentos</p> <p>A.3 - Identificar alternativas para automatizar processo e produto</p> <p>A.4 - Definir fluxo do processo para automatizá-lo</p> <p>A.5 - Propor soluções ergonômicas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente</p> <p>A.6 - Esboçar proposta para automatização do processo e produto</p> <p>A.7 - Especificar materiais e componentes para automatização do processo e produto</p> <p>A.8 - Elaborar relatório de custo-benefício para análise técnico-financeira do projeto</p> <p>A.9 - Elaborar cronograma de implantação do sistema de automatização do processo e produto</p> <p>A.10 - Projetar a integração de sistemas automatizados</p> <p>A.11 - Projetar a otimização dos sistemas de automação já instalados</p> <p>B - ANALISAR TECNICAMENTE A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO</p> <p>B.1 - Estabelecer objetivos da análise</p> <p>B.2 - Verificar características técnicas de sistemas de automação com base na documentação técnica</p> <p>B.3 - Selecionar fornecedores de máquinas e equipamentos</p> <p>B.4 - Acompanhar testes de funcionamento de máquinas e equipamentos para emissão de parecer técnico</p> <p>B.5 - Avaliar disponibilidade das peças de reposição</p> <p>B.6 - Elaborar parecer técnico sobre máquinas e equipamentos analisados</p> <p>C - COORDENAR EQUIPES DE TRABALHO</p> <p>C.1 - Identificar as competências técnicas e pessoais dos integrantes da equipe</p> <p>C.2 - Formar equipe multidisciplinar para análise de máquinas e equipamentos para automação</p> <p>C.3 - Reunir-se com a equipe de trabalho</p> <p>C.4 - Atribuir responsabilidade aos integrantes da equipe</p> <p>C.5 - Estabelecer metas aos integrantes da equipe</p> <p>C.6 - Monitorar a execução de tarefas</p> <p>C.7 - Dar suporte técnico aos integrantes da equipe</p> <p>C.8 - Promover integração entre setores da empresa envolvidos no projeto</p> <p>D - PROGRAMAR CONTROLE DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS</p> <p>D.1 - Programar seqüência de acionamentos e controles via clp</p> <p>D.2 - Programar posicionamento de máquinas e equipamentos via cnc</p> <p>D.3 - Programar posicionamento, operação e integração de robôs em processos</p> <p>D.4 - Programar parâmetros para acionamentos de potência</p> <p>D.5 - Integrar equipamentos de automação, utilizando redes industriais</p> <p>D.6 - Integrar sistemas de automação através de recursos avançados (supervisórios, cam, cad...)</p> <p>E - INSTALAR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO</p> <p>E.1 - Interpretar documentação do projeto</p> <p>E.2 - Organizar materiais e recursos para instalar sistemas de automatização de processos e produtos</p> <p>E.3 - Identificar alternativas para solucionar problemas relativos ao projeto durante a instalação</p> <p>E.4 - Montar componentes eletroeletrônicos em sistemas de automação</p> <p>E.5 - Montar componentes mecânicos em sistemas de automação</p> <p>E.6 - Testar operação do sistema de automação sem matéria-prima</p>
-------------------------	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>E.7 - Acompanhar teste de produção do sistema de automação em processo E.8 - Fazer correções e ajustes conforme resultados dos testes E.9 - Treinar usuários na manutenção e operação de sistemas automatizados F - REALIZAR MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO F.1 - Estabelecer as condições de higiene e segurança para a realização da manutenção F.2 - Avaliar gráficos de tendências e relatórios de manutenção F.3 - Planejar manutenção preventiva e preditiva F.4 - Realizar manutenção preventiva de sistemas de automação F.5 - Realizar manutenção preditiva de sistemas de automação F.6 - Realizar manutenção corretiva de sistemas de automação F.7 - Analisar falhas de sistemas de automação F.8 - Avaliar eficácia da solução implementada G - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO G.1 - Elaborar documentação do projeto de sistemas de automação G.2 - Documentar alterações de projeto ocorridas durante a instalação do sistema de automação G.3 - Elaborar relatório de aceitação de equipamentos G.4 - Documentar plano de ação de manutenção preventiva e preditiva de sistemas de automação G.5 - Documentar ações corretivas de sistemas de automação G.6 - Documentar melhorias implementadas nos sistemas de automação Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Atuar em equipe Z.2 - Manter-se atualizado tecnologicamente Z.3 - Atuar com empatia Z.4 - Agir com ética Z.5 - Comunicar-se Z.6 - Dar provas de dinamismo Z.7 - Agir com iniciativa Z.8 - Demonstrar visão sistêmica Z.9 - Demonstrar auto-disciplina Z.10 - Comunicar-se em idioma estrangeiro Z.11 - Utilizar equipamentos de proteção</p>
Técnico Elétrica ou Instrumentação	3131-30	<p>GACS - Atividades A - PLANEJAR ATIVIDADES DO TRABALHO A.1 - Detalhar tarefas do planejamento A.2 - Fixar metas do planejamento A.3 - Definir recursos humanos e materiais A.4 - Analisar viabilidade econômica e financeira A.5 - Elaborar cronogramas do planejamento e das atividades A.6 - Definir software apropriado às atividades A.7 - Supervisionar cronograma (follow-up) A.8 - Revisar o planejamento B - ATUAR NA ÁREA COMERCIAL B.1 - Identificar necessidades do cliente B.2 - Pesquisar novos mercados B.3 - Desenvolver clientes</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>B.4 - Realizar vendas B.5 - Propor alterações, tendo em vista a agregação de valor ao produto B.6 - Realizar suporte técnico B.7 - Desenvolver fornecedores B.8 - Realizar compras B.9 - Elaborar orçamento</p> <p>C - TREINAR PESSOAS C.1 - Preparar treinamentos e palestras C.2 - Elaborar material didático-pedagógico C.3 - Ministrando cursos, treinamentos e palestras C.4 - Manter atualizados os conteúdos dos cursos C.5 - Avaliar treinamento</p> <p>D - ASSEGURAR A QUALIDADE DE PRODUTO E SERVIÇOS D.1 - Elaborar procedimentos D.2 - Interpretar normas D.3 - Aplicar normas e procedimentos D.4 - Realizar testes conforme procedimentos e normas D.5 - Aplicar ferramentas da qualidade D.6 - Avaliar índices de qualidade D.7 - Trabalhar com indicadores da qualidade D.8 - Coletar dados para elaboração de relatórios D.9 - Elaborar relatórios D.10 - Interagir com órgãos normativos e de regulamentação D.11 - Estabelecer prazo de garantia de serviços D.12 - Atender requisitos de proteção ambiental</p> <p>E - ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS E.1 - Determinar escopo do projeto E.2 - Coletar dados para o projeto E.3 - Aplicar normas técnicas E.4 - Analisar dificuldades para a execução do projeto E.5 - Executar esboços e desenhos E.6 - Dimensionar circuitos eletroeletrônicos E.7 - Aplicar tecnologias adequadas ao projeto E.8 - Dimensionar componentes do projeto E.9 - Elaborar especificações técnicas do projeto E.10 - Participar do desenvolvimento de produtos E.11 - Fazer levantamento de custos E.12 - Avaliar a relação custo-benefício do projeto E.13 - Utilizar técnicas estatísticas na previsão de falhas E.14 - Elaborar documentação técnica do projeto E.15 - Utilizar softwares específicos</p> <p>F - PARTICIPAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO F.1 - Estabelecer procedimentos, normas e padrões F.2 - Determinar fluxograma do processo F.3 - Determinar os meios (máquinas e equipamentos) F.4 - Fixar parâmetros do processo F.5 - Realizar medições F.6 - Realizar ensaios F.7 - Aplicar tecnologias adequadas no processo</p>
--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>F.8 - Propor melhorias no processo F.9 - Avaliar a relação custo-benefício, referente às alterações F.10 - Avaliar a capacidade do processo</p> <p>G - REALIZAR PROJETOS</p> <p>G.1 - Seguir especificações do projeto G.2 - Executar montagem do projeto G.3 - Solucionar problemas G.4 - Cumprir cronograma G.5 - Realizar comissionamento G.6 - Colocar em operação (start-up)</p> <p>H - OPERAR SISTEMAS ELÉTRICOS</p> <p>H.1 - Seguir normas, instruções e procedimentos H.2 - Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição H.3 - Supervisionar o funcionamento dos equipamentos H.4 - Elaborar o programa de manobra dos sistemas H.5 - Manobrar equipamentos do sistema H.6 - Coordenar o restabelecimento dos sistemas, em função das ocorrências H.7 - Analisar o desempenho de sistemas elétricos H.8 - Fornecer informações para a manutenção H.9 - Atualizar a base cadastral</p> <p>I - EXECUTAR MANUTENÇÃO</p> <p>I.1 - Identificar necessidades de manutenção I.2 - Seguir normas e instruções I.3 - Definir prioridades I.4 - Diagnosticar o desempenho dos equipamentos I.5 - Realizar manutenção preventiva e corretiva I.6 - Realizar manutenção preditiva I.7 - Cumprir cronogramas de manutenção I.8 - Realizar medições de grandezas elétricas I.9 - Executar ensaios I.10 - Analisar resultados de ensaios I.11 - Elaborar relatórios de manutenção I.12 - Avaliar evolução de custos da manutenção I.13 - Propor melhorias</p> <p>J - GERENCIAR PESSOAS</p> <p>J.1 - Participar no recrutamento e desligamento de pessoas J.2 - Formar equipe de trabalho J.3 - Identificar necessidades de treinamento J.4 - Identificar talentos J.5 - Valorizar talentos J.6 - Liderar equipe de trabalho J.7 - Distribuir tarefas para a equipe de trabalho J.8 - Supervisionar a execução das tarefas J.9 - Analisar desempenho funcional J.10 - Cumprir a legislação vigente</p> <p>K - APLICAR SEGURANÇA NO TRABALHO</p> <p>K.1 - Providenciar primeiros socorros K.2 - Orientar quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo K.3 - Aplicar normas de segurança gerais e específicas da empresa</p>
--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>K.4 - Identificar riscos de acidentes K.5 - Participar das atividades desenvolvidas pela cipa K.6 - Propor soluções visando à segurança K.7 - Envolver a área de segurança do trabalho em todas atividades Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Trabalhar em equipe Z.2 - Demonstrar relacionamento interpessoal Z.3 - Buscar autodesenvolvimento Z.4 - Motivar equipes Z.5 - Agir pró-ativamente Z.6 - Demonstrar capacidade de discernimento Z.7 - Atuar com ética e transparência Z.8 - Assumir responsabilidades Z.9 - Comunicar-se com clareza Z.10 - Demonstrar afinidade para trabalhar com informática Z.11 - Interpretar instruções técnicas em outro idioma Z.12 - Enfrentar situações de emergência Z.13 - Demonstrar criatividade</p>
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	<p>GACS - Atividades</p> <p>A - ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS A.1 - Definir perfil da equipe A.2 - Selecionar pessoal A.3 - Identificar necessidades de especialização dos funcionários A.4 - Treinar pessoal da empresa e terceirizados A.5 - Desenvolver líderes de equipes A.6 - Coordenar reuniões com equipes e facilitadores A.7 - Avaliar desempenhos A.8 - Controlar absenteísmo</p> <p>B - SUPERVISIONAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS B.1 - Determinar prioridades B.2 - Elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva B.3 - Elaborar cronograma de manutenção B.4 - Planejar a manutenção produtiva total B.5 - Programar paradas para manutenção B.6 - Monitorar equipes de manutenção de refrigeração e ar condicionado B.7 - Inspeccionar manutenção elétrica B.8 - Inspeccionar manutenção eletrônica B.9 - Inspeccionar manutenção mecânica B.10 - Inspeccionar a limpeza de trocadores de calor B.11 - Monitorar equipes de manutenção têxtil B.12 - Controlar a organização e limpeza dos setores B.13 - Monitorar controle de parâmetros de funcionamento dos equipamentos (físico, químico, elétricos) B.14 - Implantar sistemas informatizados de manutenção B.15 - Inventariar equipamentos e subconjuntos B.16 - Monitorar controle de desgaste e quebra de componentes B.17 - Inspeccionar a realização da manutenção produtiva total B.18 - Modificar equipamentos</p>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- B.19 - Inspeccionar testes de vazamentos de fluidos
- C - SUPERVISIONAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS
- C.1 - Interpretar desenhos de projetos
 - C.2 - Estabelecer plano de contingência
 - C.3 - Implementar medidas de emergência
 - C.4 - Estabelecer prazos e prioridades para manutenção.
 - C.5 - Contatar fornecedores para trabalhos especializados
 - C.6 - Acompanhar start up de equipamentos
 - C.7 - Interpretar diagnóstico de defeitos
 - C.8 - Desenvolver peças e componentes inexistentes e especiais
- D - COORDENAR CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LINHA DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- D.1 - Desenvolver fornecedores
 - D.2 - Homologar fornecedores
 - D.3 - Monitorar a organização de equipamentos, segundo leiautes
 - D.4 - Prever a utilização de ferramentas
 - D.5 - Inspeccionar a calibração de instrumentos de medição
 - D.6 - Fornecer informações para definição de leiautes
 - D.7 - Projetar instalações
 - D.8 - Especificar equipamentos
 - D.9 - Especificar materiais
 - D.10 - Fornecer dados para alimentação de software de manutenção
 - D.11 - Monitorar a instalação de equipamentos
 - D.12 - Monitorar a qualidade de ar ambiente e água de condensação, de sistemas de ar condicionado
 - D.13 - Monitorar emissão e tratamento de efluentes industriais
 - D.14 - Monitorar tratamento de água de caldeiras
 - D.15 - Emitir plano de manutenção e controle
- E - ELABORAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- E.1 - Cadastrar equipamentos
 - E.2 - Redigir formulários de controle de manutenção
 - E.3 - Redigir rotinas de trabalho e procedimentos
 - E.4 - Elaborar manuais de operações
 - E.5 - Elaborar cronograma de trabalho
 - E.6 - Manter documentação técnica atualizada e organizada
 - E.7 - Elaborar registros de manutenção
 - E.8 - Emitir relatórios de manutenção
- F - ESTABELECEM INDICADORES DA QUALIDADE DA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS
- F.1 - Avaliar tempo médio de resposta do serviço
 - F.2 - Avaliar qualidade da manutenção produtiva total
 - F.3 - Analisar qualidade do program '5s'
 - F.4 - Avaliar disponibilidade de equipamentos
 - F.5 - Avaliar indicadores de satisfação dos clientes internos e externos
 - F.6 - Redigir documentação para o sistema da qualidade
 - F.7 - Redigir plano de ação para manutenção
 - F.8 - Analisar tempo médio entre falhas
 - F.9 - Revisar indicadores da qualidade



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>G - ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS</p> <ul style="list-style-type: none">G.1 - Analisar contratos de terceiros (capacidade técnica)G.2 - Selecionar fornecedores de serviços e insumosG.3 - Analisar produtividade de equipamentos e serviçosG.4 - Controlar consumo de utilidadesG.5 - Aprovar pedidos de compras de insumos para manutençãoG.6 - Controlar custos setoriaisG.7 - Reduzir custos, por meio da nacionalização de componentesG.8 - Controlar estoques de peças de reposiçãoG.9 - Analisar dados fornecidos pelo software de manutenção <p>H - TRABALHAR COM SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">H.1 - Orientar quanto a métodos e processos seguros de manutençãoH.2 - Coordenar a construção de equipamentos de segurança coletivaH.3 - Monitorar o cumprimento de normas de segurançaH.4 - Controlar a utilização de equipamentos de proteção individualH.5 - Acompanhar testes de componentes de segurança, conforme nr-013H.6 - Monitorar trabalhos de alta periculosidadeH.7 - Inspeccionar a emissão de efluentesH.8 - Monitorar a implantação de projetos ambientais na empresaH.9 - Coordenar ações de manutenção em equipamentos da cipaH.10 - Monitorar controle de gás cfc (clorofluorcarbono) <p>Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS</p> <ul style="list-style-type: none">Z.1 - Manter relacionamento interpessoalZ.2 - Demonstrar sinergiaZ.3 - Demonstrar proatividadeZ.4 - Escutar, com atenção, outras pessoasZ.5 - Manifestar liderançaZ.6 - Demonstrar perseverançaZ.7 - Demonstrar segurança nas decisõesZ.8 - Demonstrar equilíbrio emocionalZ.9 - Demonstrar rapidez de raciocínioZ.10 - Expressar-se com clarezaZ.11 - Demonstrar raciocínio indutivo e dedutivoZ.12 - Atuar sobre problemas de relacionamento social e pessoalZ.13 - Manter-se tecnologicamente atualizadoZ.14 - Delegar tarefasZ.15 - Motivar equipes de trabalhoZ.16 - Aceitar desafios
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	9501-10	<p>GACS - Atividades</p> <p>A - ADMINISTRAR EQUIPES DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL</p> <ul style="list-style-type: none">A.1 - Selecionar profissionais e serviços terceirizadosA.2 - Identificar necessidades de treinamentoA.3 - Avaliar o desempenho profissionalA.4 - Distribuir atribuições e atividadesA.5 - Programar férias, folgas e jornadas extras de trabalho <p>B - ELABORAR ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL</p> <ul style="list-style-type: none">B.1 - Identificar necessidades de investimento de curto e longo prazos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

		<p>B.2 - Calcular custos de manutenção eletroeletrônica industrial, comercial e predial B.3 - Avaliar prioridades de investimento B.4 - Estudar alternativas de redução de custo C - PLANEJAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL C.1 - Identificar as necessidades de manutenção C.2 - Estabelecer prioridades de manutenção C.3 - Estabelecer logística de manutenção C.4 - Avaliar riscos de manutenção C.5 - Interpretar desenhos, esquemas e diagramas C.6 - Estabelecer cronograma de atividades C.7 - Estabelecer ações de contingência C.8 - Dimensionar equipes de trabalho C.9 - Requisitar componentes eletroeletrônicos e material de consumo C.10 - Cumprir normas técnicas D - CONTROLAR O PROCESSO DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL D.1 - Acompanhar itens de controle D.2 - Verificar as atividades de manutenção D.3 - Cumprir cronograma de manutenção preditiva e preventiva D.4 - Controlar a vida útil dos componentes eletroeletrônicos D.5 - Inspeccionar sensivelmente condições das máquinas e equipamentos D.6 - Controlar estoques de insumos e material D.7 - Interpretar dados estatísticos do processo de manutenção E - ADMINISTRAR METAS E RESULTADOS DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL E.1 - Comparar resultados de manutenção com os resultados estabelecidos E.2 - Avaliar satisfação dos clientes E.3 - Avaliar causas potenciais de problemas E.4 - Propor soluções para o processo de manutenção F - ELABORAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA F.1 - Elaborar gráficos de monitoramento dos sistemas F.2 - Elaborar relatório de atividades de manutenção F.3 - Redigir solicitações de recursos e materiais F.4 - Redigir procedimentos operacionais de manutenção F.5 - Elaborar pareceres técnicos F.6 - Registrar informes e atas de reuniões de manutenção F.7 - Registrar as atividades de manutenção F.8 - Elaborar organogramas da área de manutenção G - ZELAR PELA SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE G.1 - Assegurar cumprimento de normas de segurança e ambiental G.2 - Disseminar normas de segurança, saúde e meio ambiente G.3 - Identificar condições inseguras G.4 - Providenciar a eliminação das condições inseguras G.5 - Participar de eventos de segurança, saúde e meio ambiente Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS Z.1 - Planejar autodesenvolvimento profissional Z.2 - Negociar prazos, valores, metas e procedimentos Z.3 - Mediar trabalhos da equipe</p>
--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31**

		Z.4 - Liderar equipe Z.5 - Fixar metas Z.6 - Demonstrar autocontrole Z.7 - Antecipar eventos e ações Z.8 - Demonstrar senso de organização Z.9 - Demonstrar raciocínio lógico Z.10 - Comunicar-se com eficiência Z.11 - Demonstrar flexibilidade Z.12 - Demonstrar imparcialidade
--	--	---

5.2.1. Todos os profissionais listados acima, deverão (quando solicitado pelo responsável do LFDA/MG), comparecer a outras unidades da Rede LFDA – MAPA, para realizar integração e atualização das metodologias de trabalho e manutenções, afins de garantia da Política de Qualidade em conformidade com a NBR ISO/IEC 17025 e outros requisitos normativos pertinentes.

5.2.2. Para ocupação de todos os postos, é necessário experiência mínima de 06 (seis) meses.

5.2.3. Os serviços/atividades elencadas nos Código CBO – Família/Ocupação da Categoria dos postos a serem contratados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários.

5.3. SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. Critérios Ambientais:

5.3.1.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01/2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.3.1.2. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.

5.3.1.3. A contratada deverá fornecer, preferencialmente, equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios e outros) de menor impacto ambiental.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

5.3.1.4. A contratada deverá observar a resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.3.1.5. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.4. Duração Inicial do Contrato: O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 60 meses conforme reza o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

5.5. Transição Contratual: Considerando o objeto da contratação, haverá a necessidade da Contratada realizar a transição contratual.

5.6. Soluções de Mercado:

Produtos	Fornecedores	Duração do Serviço
Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção com fornecimento de mão de obra exclusiva	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Continuado (até 60 meses)

5.7. Diante do levantamento feito, decidiu-se pela utilização da prestação dos serviços, com julgamento por 1 grupo.

5.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6) VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **podará** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, de 9:00 h às 11:00 h e de 13:30h às 16:00h** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones ou e-mail:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

6.1.1. Setor de Manutenção: 31.3660-9600 – ramal 650 ou 31.3660.900 – ramal 704 – E-mail: Manutenção LFDA/MG (manutencaolanagromg@gmail.com).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Horário de trabalho: Banco de Horas e Adicional Noturno Excepcional:

Descrição dos Postos:	Horário:	Qtd. de Postos
Técnico de manutenção eletrônica	44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos horários acordados posteriormente com o LFDA/MG.	2
Eletrotécnico		1
Mecânico de manutenção de máquinas em geral		1
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)		1
Auxiliar de manutenção predial		1
Eletricista de instalações		1
Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)		1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Técnico Elétrica ou Instrumentação		2
Encarregado		1
Supervisor		1
Técnico em Mecatrônica automação da manufatura DIURNO 12X36	Escala 12x36 nos horários acordados posteriormente com o LFDA/MG.	2
Técnico em Mecatrônica automação da manufatura NOTURNO 12X36		2

7.1.2. A critério da Contratante poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos.

7.1.3. Compensação de atrasos e faltas: Os atrasos e faltas dos empregados ocorridos durante o mês serão descontados nas faturas, salvo se houver outro entendimento entre as partes para a compensação do débito.

7.1.4. Substituição de funcionário: Durante o período de férias, licença e demais ausências, o funcionário deverá ser substituído por outro de mesma categoria profissional.

7.1.5. Os serviços realizados fora do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades do LFDA/MG.

7.1.6. Para os empregados que trabalham nas jornadas de 12x36 é obrigatória a concessão ou indenização do intervalo para repouso/alimentação, o qual corresponderá a 1 (uma) hora.

7.1.6.1. O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, quando não for possível a sua concessão ou a concessão for parcial, seguindo o disposto no § 4º do art. 71 da CTL;

7.1.6.2. Caso seja concedido o repouso/alimentação, a Contratada deverá disponibilizar a reposição do profissional neste período, nas mesmas qualificações e formação exigidas para o posto.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

7.1.7. Horas extras poderão ser realizadas apenas para os postos de 44 horas semanais, mediante aprovação da Contratante, limitadas às ocorrências extraordinárias, devidamente justificadas, e desde que não seja possível a compensação de horários;

7.1.7.1. O pagamento das horas extras, será mediante o regime de compensação, sendo utilizado o sistema de **Banco de Horas**.

7.1.7.1. Caso haja Horas Extras sem autorizações, estas não serão consideradas como Banco de Horas, devendo a Contratada realizar o pagamento ao funcionário, sem repasse dos custos ao órgão.

7.1.7.2. A compensação de horários poderá ocorrer, através do sistema de Banco de Horas, mediante aprovação da Contratante.

7.1.8. Compete à Contratada acompanhar o controle de entrada / saída, falta dos empregados e a compensação da jornada extra de trabalho, por meio do controle de ponto, que deverá ser realizado mediante o registro eletrônico biométrico e senha, seguindo o estabelecido na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.1.8.1. A instalação e manutenção do Sistema Eletrônico de ponto serão realizadas pela Contratada.

7.2. Adicional Noturno Excepcional:

7.2.1. Diante da necessidade de atendimento às demandas, excepcionalmente, poderá haver convocação para execução de serviços fora do horário de expediente diurno entre 22h e 5h, desde que previamente autorizado pela Contratante.

7.2.2. De acordo com o previsto no Artigo 7º do Capítulo II da Constituição Federal de 1988, "Dos Direitos Sociais", o qual diz o seguinte: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (inciso IX) - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno".

7.2.3. Também está previsto no Artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), "Do Trabalho Noturno", o qual determina que " o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo MÍNIMO de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna". Cabe a licitante verificar exigências em Convenção Coletiva.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

7.2.4. Os custos com adicionais noturnos excepcionais, deverão ser pagos aos trabalhadores, através do item 13 deste Termo de Referência.

7.3. RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS:

7.3.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e EQUIPAMENTOS:

- Quadro de Distribuição de Circuitos Elétricos, com proteção de disjuntores trifásicos Begin, Tipo: DM-01, corrente nominal: 1600 A, tensão nominal: 600 V, capacidade de interrupção: 50 KA;
- Quadros Terminais de Distribuição de Circuitos Elétricos;
- 03 (três) disjuntores 13,8 kV, XXX;
- 03 (três) Painéis de Força 13,8KV, com proteção de disjuntor magnético PVO, 800 A;
- Painéis de Força e Comando 380/220V;
- Rede de Distribuição Aérea 13,8KV;
- Rede de Distribuição Aérea 0,22KV;
- Eletrocalhas diversas bitolas;
- 02 (dois) Transformadores com capacidade nominal unitária de 1000 KVA – de 13,8 kV para 380 V - Trifásico – 60 Hz;
- 01 (um) Transformador com capacidade nominal de 1500 KVA – de 13,8 kV para 380 V - Trifásico – 60 Hz;
- 04 (quatro) Grupos Motogeradores de Emergência, Fabricante Negrini, Tipo ATX, Modelo 40/43, Potência 355 KVA, 220 V / 440 V, de 400 a 932 A;
- 02 (dois) Grupos Motogeradores de Emergência, Fabricante Stemac, potência nominal unitária de 40 KVA, 220 V;
- 01 (um) Grupo Motogerador de Emergência, Fabricante Gerapower Brasil, potência nominal de 400 KVA, 220 V / 127 V;
- 02 (duas) Torres de Resfriamento de água do sistema de arrefecimento dos grupos geradores, com as características a seguir:
- Iluminação Interna e Externa, com lâmpadas alógenas, lâmpadas de LED e lâmpadas fluorescentes; Instalação Elétrica Predial; Controlador Automático de fator de Potência, Fabricante: IMS, Modelo: PFC – 9000.

7.3.2. SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E REFRIGERAÇÃO:

- 37 (trinta e sete) Conjuntos de Ventiladores e Exaustores Industriais, com capacidades entre 210 m³/h e 7.450 m³/h, com as seguintes características básicas:

Ventilador centrífugo;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Pressão estática externa máxima de 120 mmca;

Potência máxima de 5,0 HP.

27 (vinte e sete) conjuntos de equipamentos Condicionadores de Ar Tipo Fan-Coil com capacidades nominais entre 4,2 TR e 35 TR e vazões nominais entre 2.168 m³/h e 15.419 m³/h, equipados com triplos estágios de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 12,5 HP.

- 14 (catorze) Unidades de tratamento de ar, tipo air handling com capacidades nominais entre 1,5 TR e 5,0 TR, equipados com triplo estágio de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 7,5 HP.

- 14 (catorze) Unidades de tratamento de ar, tipo air handling (ventiladores de exaustão), equipados com triplo estágio de filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e sistemas de filtragem tipo bag-in bag-out equipados com filtros absolutos classe H13), com as seguintes características básicas:

Ventilador limit load;

Pressão estática externa máxima de 150 mmca;

03 (três) estágios de filtragem;

Potência máxima de 7,5 HP.

- 02 (dois) resfriadores de água tipo Chiller, fabricante trane, modelo RTAA070DYA1A0000, condensação a ar, capacidade nominal unitária de 70 (setenta) TR, Refrigerante R-22, 380 V / 3F / 60 Hz, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Obs.: Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário:

- Manutenção Preventiva

Limpeza química das serpentinas;

Verificação das pressões de trabalho;

Verificação e nível de gás nos circuitos;

Regulagens e testes de funcionamento;

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada primária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 50-160F

Potência 3,0 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.730 rpm.

- 02 (dois) conjuntos motobombas de água gelada secundária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Laboratório de Biossegurança, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB.

Modelo KSB 50-160R

Potência 15,0 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 01 (um) resfriador de água tipo Chiller, fabricante Trane, modelo RTAC250DNJYANN02, Condensação ar, Capacidade nominal de 250 (duzentos e cinquenta) TR, Refrigerante R134A, 380 V / Trifásico – 60 Hz, para atendimento ao Complexo LFDA/MG;

Obs.: Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário.

- Manutenção Preventiva

Limpeza química das serpentinas;

Verificação da pressão diferencial do filtro de óleo;

Verificação e registros das pressões de trabalho;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Verificação e nível de gás nos circuitos;
Regulagens e testes de funcionamento;

- 03 (três) conjuntos motobombas de água de condensação do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-26

Vazão de água de condensação 190 m³/h

Potência 25 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada primária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-26

Vazão de água de condensação 158 m³/h

Potência 20 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.760 rpm.

- 03 (três) conjuntos motobombas de água gelada secundária do sistema de ar condicionado central, para atendimento ao Complexo LFDA/MG, com as seguintes características principais:

Fabricante KSB

Modelo KSB 100-33

Vazão de água de condensação 158 m³/h

Potência 20 cv / 380V / 3F / 60HZ

Rotação máxima 1.750 rpm.

- 01 (uma) resfriador de água tipo Centrífuga, fabricante Coldex Trane, Refrigerante: R-11, capacidade nominal de 285 (duzentas e oitenta e cinco) TR, alimentação 380 V / 492 A – Trifásico – 60 HZ;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- 02 (duas) Torres de Resfriamento de água de condensação do sistema de ar condicionado central, com capacidade nominal unitária de 285 TR;
Bebedouros;
Geladeiras;
Freezers (domésticos, especiais);
Ultra freezers, com as seguintes características principais:

Equipamento vertical de ultrabaixa temperatura, desenvolvido especificamente para o armazenamento científico;

Sistema de refrigeração tipo cascata por dois compressores com reserva de capacidade de 3024 BTU para rápida recuperação de temperatura;

Sistema de porta USB/pendrive para emissão de relatórios com registro de temperatura, alarmes e eventos;

Indicação de temperatura digital pré-ajustada em -86°C variável em 0,1°C sendo configurável pelo usuário entre -50°C e -86°C;

Painel frontal ao nível dos olhos com comando eletrônico digital microprocessado duplo, programável com teclas tipo membrana;

7.3.3. SISTEMA DE AR COMPRIMIDO:

- 02 (dois) conjuntos Compressores de Ar, Fabricante: Atlas Copco, Tipo: G22 FF, Pressão máxima de trabalho: 7,7 Kg/cm², 30 cv, 02 polos, 380 V/3F/60 Hz;
- 04 (quatro) conjuntos compressores de ar comprimido isentos de óleo, com capacidade nominal unitária de 200 m³ /h, 220 V/60 Hz.

7.3.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Água Potável contemplando válvulas redutoras de pressão (de 25 kg/cm² a 0,5 kg /cm²), 600 (seiscentos) metros de tubulações com diâmetro nominal de 3”, 20 (vinte) registros de esfera com diâmetro nominal de 3”, 26 (vinte e seis) registros de gaveta com diâmetro nominal entre 1 ½” e 2”, Torneiras Comuns, Torneiras Automáticas nos Lavabos, Descarga Automáticas nos mictórios, bacias hidrossanitárias, pias, mictórios, porta-sabonetes líquido, porta-papéis toalha, porta-papeis higiênico, Chuveiros Elétricos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31**

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Água Potável para Combate ao Incêndio com 600 (seiscentos) metros de tubulação com diâmetro nominal de 4”, 20 (vinte) caixas para hidrantes com mangueiras para combate a incêndio de 2”, contendo Tubulações, Registros e bicos injetores;
- 15 (quinze) Caixas de água potável com capacidade nominal unitária de 5.000 litros, para atendimento aos Laboratórios.
- 01 (uma) Caixa de água potável com capacidade nominal 1.200.000 litros, para atendimento ao Complexo LFDA/MG.

7.3.5. SISTEMAS DE ESGOTO:

- 01 (uma) Rede Hidráulica de Esgoto contendo: Tubulações, Caixas de coleta, Registros, Válvulas;
Bombas Hidráulicas Submersíveis;
Tanques de Esterilização;
Lagoas de decantação.

7.3.6. EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COMUM E DE BIOSEGURANÇA.

- Instalados nos laboratórios de Níveis II, III e IV segundo a O.I.E. Organização Mundial da Saúde Animal;
- Cabines de Segurança Biológica, com as seguintes características principais:
Controle automático de velocidade de ar e supervisão através de Controlador Eletrônico; 100% do ar insuflado na área de trabalho são retirados do ambiente (sala) e este volume de ar somado aos 30% que formam a cortina de ar são totalmente exauridos para o meio ambiente (fora da sala) não havendo recirculação de ar;
Obs.: Execução de manutenção preventiva, corretiva e Qualificação interna nas Cabines de Segurança Biológica de acordo com as Normas Internacionais ISO/FDIS 14644, W142 & HVAC Air Duct Leakage Teste Manual, IES-RPCC006-2 Testings Cleanrooms e Normas Nacionais ABNT-NBR-13413, ABNT-NBR-ISSO 14644, Resolução RDC 17 (de 16 de abril de 2010) da ANVISA, com emissão de Relatórios e Laudos de Conformidade.
- Banhos Maria;
- Fornos Microondas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- Estufas;
- Estufas B.O.D. (com aquecimento e refrigeração) e incubadoras;
- Liofilizadores, com as seguintes características principais:
Equipamento 100% em aço inox AISI 304;
Resfriamento de até -55°C;
Bomba de vácuo de duplo estágio, tipo direct drive, com velocidade de bombeamento de acordo com o modelo e vácuo final 10µHg
Painel de comando em LCD, sonda tipo PT 100, controlador de potência tipo PID, saída serial RS 485 para registro de temperatura e vácuo, software de gerenciamento, conversor de USB, cabo de comunicação ao PC;
Estufas Walk-in;
Capelas Químicas de exaustão.
Obs.: Execução de manutenção preventiva, corretiva e Qualificação interna nas Capelas Químicas de Exaustão de acordo com as Recomendações Normativas 003 – Controle de Contaminação SBCC-RN-003-95 “Ensaio de velocidade, vazão e uniformidade do fluxo de ar em áreas Limpas”, com emissão de Relatórios e Laudos de Conformidade;
- Lavadoras de Vidraria;
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 254 Litros (Localizado no Laboratório DDB, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório CPB, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo B-526P, 526 Litros (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório LDDV, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 544 Litros (Localizado no Laboratório PMR, no LFDA/MG);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- Autoclave de fronteira marca SERCON, Modelo HS, 523 Litros (localizado no Laboratório Microbiologia, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo B-526P, 526 Litros (localizado no Laboratório LPV, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER, Modelo BO112-716P, 716 Litros (localizado no Laboratório UB4 OIE, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca BAUMER Modelo BO112-716P, 716 Litros (localizado no Laboratório UB4 OIE, no LFDA/MG);
- Autoclave de fronteira marca Lutz Ferrando, Modelo 39.206, 1800 Litros (localizado na Sala de Lavagem do DBIO, no LFDA/MG);
- Autoclave vertical, marca Prismatec, modelo CS, 30 Litros, Patrimônio (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Autoclave vertical, marca Prismatec, modelo CS, 75 Litros (Localizado no Laboratório PMC, no LFDA/MG);
- Aquecedor de Água, Horizontal (Boiler), Elétrico, marca JMS, nº 04 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	<i>JMS Industrial Ltda.</i>
DATA DE FABRICAÇÃO:	<i>2012</i>
CÓDIGO DE PROJETO:	<i>ASME / 2010 add 11 – adotado</i>
Nº DE SÉRIE:	<i>1481 – adotado</i>
ÁREA INSTALADA:	<i>Pavimento Técnico nº 01</i>
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	<i>04</i>
POTÊNCIA:	<i>7500 Kcal</i>
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	<i>4,0 Kg/cm²</i>
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	<i>6,0 Kg/cm²</i>
VOLUME:	<i>500 Litros</i>
FORMATO:	<i>Cilíndrico Horizontal</i>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

TIPO DE JUNTAS:	<i>Soldadas</i>
TIPO DE TAMPOS:	<i>Semi-Eliptico</i>
DIMENSÕES:	<i>Diâmetro interno: 770 mm Comprimento Total do Vaso: 1810 mm</i>
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	<i>Aço Inox 304</i>
TEMPERATURA DE PROJETO:	<i>150° C</i>

Tanque horizontal para tratamento de resíduos ° 01 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	<i>Famont Comércio Ind. de Equip. Ind. Ltda.</i>
DATA DE FABRICAÇÃO:	<i>2001</i>
CÓDIGO DE PROJETO:	<i>ASME / 98 add 99</i>
Nº DE SÉRIE:	<i>1483 - adotado</i>
ÁREA INSTALADA:	<i>ETE</i>
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	<i>01</i>
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	<i>1,25 Kgf/cm² e Vácuo Total</i>
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	<i>1,7 Kgf/cm²</i>
VOLUME:	<i>3.400 Litros</i>
FORMATO:	<i>Cilíndrico Horizontal</i>
TIPO DE JUNTAS:	<i>Soldadas</i>
TIPO DE TAMPOS:	<i>Semi-Eliptico</i>
DIMENSÕES:	<i>Diâmetro interno: 1250 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2500 mm Comprimento Total do Vaso: 3097 mm</i>
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	<i>Aço Inox 304</i>
TEMPERATURA DE PROJETO:	<i>150° C</i>

Tanque horizontal para tratamento de resíduos ° 02 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	<i>Famont Comércio Ind. de Equip. Ind. Ltda.</i>
DATA DE FABRICAÇÃO:	<i>2001</i>
CÓDIGO DE PROJETO:	<i>ASME / 98 add 99</i>
Nº DE SÉRIE:	<i>1484 - adotado</i>
ÁREA INSTALADA:	<i>ETE</i>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	02
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1,25 Kgf/cm ² e Vácuo Total
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1,7 Kgf/cm ²
VOLUME:	3.400 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Horizontal
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Eliptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 1250 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2500 mm Comprimento Total do Vaso: 3097 mm
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Inox 304
TEMPERATURA DE PROJETO:	150° C

Reservatório vertical de ar comprimido Atlas Copco nº 03 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	Atlas Copco Brasil Ltda.
DATA DE FABRICAÇÃO:	02 / Fevereiro / 2011
CÓDIGO DE PROJETO:	ASME / 2007
Nº DE SÉRIE:	137781-001
ÁREA INSTALADA:	Pavimento Técnico nº 02
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	03
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	1400 KPa ou 14,3 Kgf/cm ²
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	1820 KPa ou 18,6 Kgf/cm ²
VOLUME:	502 Litros
FORMATO:	Cilíndrico Vertical
TIPO DE JUNTAS:	Soldadas
TIPO DE TAMPOS:	Semi-Eliptico
DIMENSÕES:	Diâmetro interno: 550 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 1970 mm Comprimento Total do Vaso: 2353
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	Aço Carbono ASTM A-36
TEMPERATURA DE PROJETO:	120° C

Tanque de pressão nº 05 (Localizado no Laboratório de Biossegurança, no LFDA/MG):

--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Identificação do Equipamento	
FABRICANTE:	<i>Jacuzzi do Brasil Ltda.</i>
DATA DE FABRICAÇÃO:	<i>2012</i>
CÓDIGO DE PROJETO:	<i>ASME / 2010 add 11 - adotado</i>
Nº DE SÉRIE:	<i>1482 – adotado</i>
ÁREA INSTALADA:	<i>Pavimento técnico nº 01</i>
Nº INTERNO DO EQUIPAMENTO:	<i>05</i>
MODELO:	<i>TVG 1500</i>
Características do equipamento	
PRESSÃO MÁX. TRAB. ADMISSÍVEL:	<i>75 PSIG ou 5,3 Kgf/cm²</i>
PRESSÃO TESTE HIDROSTÁTICO:	<i>98 PSIG ou 6,9 Kgf/cm²</i>
VOLUME:	<i>1.500 Litros</i>
FORMATO:	<i>Cilíndrico Vertical</i>
TIPO DE JUNTAS:	<i>Soldadas</i>
TIPO DE TAMPOS:	<i>Semi-Eliptico</i>
DIMENSÕES:	<i>Diâmetro interno: 950 mm Comprimento Corpo Cilíndrico: 2200 mm Comprimento Total do Vaso: 2450 mm</i>
MATERIAL DO CORPO E TAMPOS:	<i>Aço Carbono Zincado</i>
TEMPERATURA DE PROJETO:	<i>120° C</i>

- Phmêtros;
- Condutivímetros;
- Aquecedores;
- Balanças Eletrônicas de Precisão;
- Agitadores Magnéticos;
- Micropipetas digitais, eletrônicas e manuais;
- Processadores de Amostras;
- Eclusas;
- Integrador Cromatógrafo;
- Espectofotômetros de Massa.
- Centrífugas refrigeradas, com as seguintes características principais:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Centrífuga Refrigerada de bancada microprocessada para diversos usos laboratoriais. Possibilidade para trabalhar com diversos tipos de rotores. Para volumes até 2,4 litros. Baixo nível de ruído. Display digital LCD alfanumérico de 2 linhas por 16 colunas com iluminação interna, fornece indicação direta de velocidade (RPM), força centrífuga (RCF), tempo (min./s), temperatura (C°), e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros. Sistema de seleção do rotor no teclado. Armazena a última configuração na memória. Possui até 30 programas de memória pré-programáveis (receitas). Controlador de temperatura microprocessado com resolução de 1°C, com sensor tipo PT 100. Temperatura de -10°C a 40°C, com ajuste de 1°C em 1°C. Refrigeração através de unidade selada com compressor hermético, livre de CFC. Controlador de velocidade microprocessado acionado por inversor de frequência, proporciona alta estabilidade da rotação. Velocidade máxima até 6.000 rpm dependendo do rotor utilizado, com ajuste de 10 rpm em 10 rpm. Tecla individual com função "short spin" para centrifugação rápida, permite alcançar a velocidade selecionada enquanto estiver pressionada. Tempo de processo de 1 a 999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto com disponibilidade para trabalho com tempo infinito. Possui 15 níveis de tempo de aceleração ajustável de 20s a 300s com ajuste de 20s em 20s. Possui 10 níveis de tempo de desaceleração (frenagem) ajustável de 30s a 300s com ajuste de 30s em 30s com disponibilidade de trabalhar com frenagem por inércia. Alarme audiovisual após o fim do processo de centrifugação. Parada automática através de freio eletrodinâmico. Proteção contra desbalanceamento. Sistema de segurança não permite o funcionamento com a tampa aberta. Trava eletromecânica não permite a abertura da tampa durante o processo de centrifugação. Tampa superior com amortecedores e visor para medir a rotação. Cuba de centrifugação em alumínio (Inox AISI 304 sob consulta). Gabinete e tampa superior em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Montada sob pés de borracha com "Vibra Stop".

- Portas com Juntas Ativas e Passivas, instaladas no Laboratório de Biossegurança NB4-OIE;
- Máquina de Fabricação de Gelo; Bombas de Vácuo.

7.3.7. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VAPOR:

- 02 (dois) conjuntos de Caldeiras a vapor, pressão, com as seguintes características técnicas:
 - Marca: Senio
 - Fabricante: Senio Combustão Controlada Ltda.
 - Ano fabricação: 1979
 - Pressão máxima de trabalho: 8,7 kgf/cm²
 - Pressão de ensaio hidráulico: 13,2 kgf/cm²
 - Área de superfície de aquecimento: 25 m²
 - Capacidade de produção de vapor: 1.000 kg/h
 - Combustível utilizado: óleo BPF
 - Obs.: Neste equipamento são executadas as seguintes intervenções, quando necessário:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- Manutenção Preventiva;
 - Conferência e retirada de vazamentos de vapor nos registros, válvulas e conexões da caldeira;
 - Limpeza do filtro de BPF;
 - Limpeza interna e externa do tanque secundário de BPF;
 - Limpeza externa;
 - Conferência do bico aspersor do queimador – verificar possível empenamento do eixo e estado geral do conjunto;
 - Verificação do exaustor e motor.

7.3.8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VÁCUO:

- Reservatórios, registros e válvulas;
- Bombas de vácuo;
- Rede de distribuição de vácuo para todo o Complexo LFDA/MG.

7.3.9. INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA, SOM, REDE, VÍDEO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E PARA-RAIOS.

- Distribuição do dispositivo de detecção de fumaça;
- Manutenção de SPDA.

7.3.10. OPERAÇÃO DO LABOATÓRIO NB4-OIE.

- Manutenção Preventiva e Corretiva continuada, incluindo:
 - Preventiva:
 - Sistemas de ar condicionado;
 - Sistemas de ventilação mecânica;
 - Sistemas de ar comprimido;
 - Sistemas hidráulicos de água potável;
 - Verificação e calibração nos instrumentos;
 - Operação do sistema supervisor e PLC da planta;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31**

Descontaminação de equipamentos com formol e amônia;
Tratamento térmico de material.

Corretiva:

Sistemas de filtragem de ar filtragem (filtros planos classe G4, filtros bolsa classe F8 e filtros absolutos classe H13).

7.3.11. QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- O laboratório LCI (Laboratório de Calibração Interna) qualifica e valida todo tipo de câmara térmica com o MV1000 da Yokogawa, capaz de monitorar 24 pontos de temperatura e/ou pressão, bem como autoclaves, banhos-marias, estufas incubadoras, estufas esterilizadoras, geladeiras, freezers, câmaras frias.
- Calibração e verificação de instrumentos nas grandezas pressão utilizando uma bancada apropriada com o padrão da PRESYS – PC-507 (Pressure Calibrator).
- Calibração e verificação de instrumentos na grandeza temperatura utilizando uma bancada apropriada com um forno padrão da PRESYS – T-50N.

Escopo de Atuação

Área de atuação: Calibração

Tipo de Instalação			
GRUPO DE SERVIÇO:	INSTALAÇÃO PERMANENTE		
Temperatura			
CÓDIGO E SERVIÇO (Ver NIT-DICLA-012)	FAIXA	CAPACIDADE DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO (CMC)	NORMA E/OU PROCEDIMENTO (Somente preencher para solicitação de acreditação/extensão)

2139 Termômetro de Resistência	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,047°C 0,036°C 0,17°C	MET/LCI/PL/002
--------------------------------	--	------------------------------	----------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

2143 Termômetro Bimetálico	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,15°C 0,30°C	MET/LCI/PL/002
2144 Termômetro Analógico/Digital com Sensor Termopar	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,047°C 0,036°C 0,17°C	MET/LCI/PL/002
2145 Termômetro Analógico/Digital com Outros Sensores	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,047°C 0,036°C 0,17°C	MET/LCI/PL/002
2477 Termopar de Metais Básicos	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,047°C 0,036°C 0,17°C	MET/LCI/PL/002
2478 Transmissor de temperatura com Sensor Termopar	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,047°C 0,036°C 0,17°C	MET/LCI/PL/002
2479 Transmissor de temperatura com Outros Sensores	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,047°C 0,036°C 0,17°C	MET/LCI/PL/002
Escopo de Atuação			

Área de atuação: Calibração

Tipo de Instalação - Instalação do Cliente

CÓDIGO E SERVIÇO (Ver NIT-DICLA-012)	FAIXA	CAPACIDADE DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO (CMC)	NORMA E/OU PROCEDIMENTO (Somente preencher)
---	-------	--	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

			para solicitação de acreditação/extensão)
2145 Termômetro Analógico/Digital com Outros Sensores	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,05°C 0,20°C	0,04°C MET/LCI/PL/002
2144 Termômetro Analógico/Digital com Sensor Termopar	-10°C a 0°C 0°C a 120°C 50 a 300°C	0,05°C 0,20°C	0,04°C MET/LCI/PL/002

Escopo de Atuação

Área de atuação: Calibração

Tipo de Instalação			
GRUPO DE SERVIÇO:		INSTALAÇÃO PERMANENTE	
PRESSÃO			
CÓDIGO E SERVIÇO (Ver NIT-DICLA-012)	FAIXA	CAPACIDADE DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO (CMC)	NORMA E/OU PROCEDIMENTO (Somente preencher para solicitação de acreditação/extensão)
2097 Manômetro Analógico	0a 3 kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/001
	0 a 35 kPa	0,008 kPa	
	0 a 200 kPa	0,026 kPa	
	0 a 3500 kPa	0,74 kPa	
	0 a 1600 kPa	2,00 kPa	
2564 Manômetro Analógico Diferencial	0 a 3 kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/001
	-80 a 0kPa	0,106 kPa	
	0 a 35kPa	0,008 kPa	
	0 a 200kPa	0,026 kPa	
	0 a 3500kPa	0,74 kPa	
	0 a 1600kPa	2,00 kPa	
2098 Manômetro Digital	0a 3kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/001
	-80 a 0 kPa	0,106 kPa	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

	0 a 35kPa	0,008 kPa	
	0 a 200kPa	0,026 kPa	
	0 a 3500kPa	0,74 kPa	
	0 a 1600kPa	2,00 kPa	
2566 Manômetro Digital Diferencial	0a 3kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/001
	-80 a 0kPa	0,106 kPa	
	0 a 35kPa	0,008 kPa	
	0 a 200kPa	0,026 kPa	
	0 a 3500kPa	0,74 kPa	
	0 a 1600kPa	2,00 kPa	
2099 Vacuômetro Analógico	-80 a - 0kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/001
2100 Vacuômetro Digital	-80 a - 0kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/001

2567 Transdutor/Transmissor de Vácuo com Saída em Unidade Elétrica	0a 3 kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/005
	0 a 35 kPa	0,008 kPa	
	0 a 200 kPa	0,026 kPa	
	0 a 3500 kPa	0,74 kPa	
	0 a 1600 kPa	2,00 kPa	
2101 Transdutor/Transmissor de Pressão com Saída em Unidade Elétrica	0a 3 kPa	0,0008 kPa	MET/ LCI/PL/005
	0 a 35 kPa	0,008 kPa	
	0 a 200 kPa	0,026 kPa	
	0 a 3500 kPa	0,74 kPa	
	0 a 1600 kPa	2,00 kPa	

Escopo de Atuação

Tipo de Instalação

GRUPO DE SERVIÇO:

PRESSÃO

INSTALAÇÃO DO CLIENTE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

CÓDIGO E SERVIÇO (Ver NIT-DICLA-012)	FAIXA	CAPACIDADE DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO (CMC)	NORMA E/OU PROCEDIMENTO (Somente preencher para solicitação de acreditação/extensão)
2566 Manômetro Digital Diferencial	0 a 3,5kPa	0,008 kPa	MET/ LCI/PL/001
2100 Manovacuômetro Digital	0 a -80kPa	0,106 kPa	MET/ LCI/PL/001
2097 Manômetro Analógico	0 a 3,5kPa	0,008 kPa	MET/ LCI/PL/001
2564 Manômetro Analógico Diferencial	0 a 3,5kPa	0,008 kPa	MET/ LCI/PL/001
2567 Transdutor/Transmissor de Vácuo com Saída em Unidade Elétrica	0 a -80kPa	0,106 kPa	MET/ LCI/PL/005

7.3.12. AUTOMAÇÃO.

- O laboratório UB4-OIE (Unidade de Biossegurança nível 4 - Organização Mundial de Saúde Animal) é equipado com um sistema de automação completo. O Hardware utilizado é um PLC Nexto da Altus. São 37 remotas espalhadas pelo piso técnico, ligadas em rede de comunicação Profbus com os seguintes pontos de I/O: 458 pontos de entrada digital, 390 pontos de saída digital, 192 pontos de entradas analógicas e 51 pontos de saída analógica. Além de duas Autoclaves de fronteira da Baumer modelo HI-VAC-PLUS de 716 litros comunicando via Ethernet TCP/IP, um descontaminador de ambientes por formol (Fumigador) também comunicando com o PLC via Ethernet TCP/IP.
- A ETE (Estação de Tratamentos de Efluentes) foi desenvolvida em outro PLC o Simatic da Siemens. São 49 pontos de entrada digital, 56 pontos de saída digital, 18 pontos de entradas analógicas e 2 pontos de saída analógica. A comunicação entre o PLC da ETE e o PLC Central é feito via rede Profbus. Foi criado um mapa de memória com 1263 pontos virtuais em cada um dos dois PLC's para possibilitar o entendimento.
- O Sistema Supervisório é o E3 da Elipse, responsável por fazer a integração homem/máquina de todo laboratório.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- O laboratório UICLEM (Unidade Instrumental de Cromatografia Líquida - Espectrometria de Massas) é equipado com um sistema de automação para os compressores de ar comprimido. O Hardware utilizado é um PLC FBs-24MA da Altus. São 20 pontos de entrada digital, 5 pontos de saída digital e 1 ponto de entrada analógica.

7.3. Lote 01 (item 13):

VALOR ESTIMATIVA – R\$ 2.789,76

Valor destinado a cobertura com gastos de Adicional Noturno de forma esporádica aos colaboradores dos postos de 44 (quarenta e quatro horas) em atividades fora do horário diurno.

Obs¹: O licitante deverá cadastrar a proposta com o valor fixo informado e não poderá dar lances para este item.

7.4. Lote 01 (item 14):

VALOR ESTIMATIVA – R\$ 30.135,49

Valor destinado a cobertura com gastos com DIÁRIAS.

Obs¹: O licitante deverá cadastrar a proposta com o valor fixo informado e não poderá dar lances para este item.

7.5. As remunerações dos postos objeto desta contratação, a constar na Planilha de Custos e Formação de Preços das licitantes, deverão corresponder ao **MINÍMO** de:

POSTO A SER CONTRATADO:	CÓDIGO CBO:	Salario
Técnico de manutenção eletrônica	3132-05	R\$ 3.263,00
Eletrotécnico	3131-05	R\$ 3.263,00
Mecânico de manutenção de máquinas em geral	9113-05	R\$ 2.495,14
Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	3141-15	R\$ 3.263,00
Auxiliar de manutenção predial	5143-10	R\$ 2.170,64
Eletricista de instalações	7156-15	R\$ 2.509,06



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	7321-20	R\$ 2.759,97
Técnico em Mecatrônica automação da manufatura	3001-05	R\$ 3.263,00
Técnico Elétrica ou Instrumentação	3131-20	R\$ 3.263,00
Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais	9101-05	R\$ 5.374,75
Supervisor de manutenção eletromecânica industrial e predial	9501-10	R\$ 9.836,62

7.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. Os benefícios foram baseados na CCT MG003032/2020.

7.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com o início fixado no item 2.1. do Termo de Contrato – Anexo II, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.8. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, em data acordada posteriormente com a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A Gestão do Contrato compete ao Gestor de Contrato, o qual poderá ser auxiliado por:

8.1.1. Fiscal Técnico.

8.1.2. Fiscal Administrativo.

8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser registradas por e-mail ou outro mecanismo definido posteriormente.

8.3. A forma de avaliação dos serviços será adotado, durante toda a vigência do contrato, Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo IX do Edital) estabelecido em consonância com a IN nº 05/2017-SLTI-MPOG.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. **EPI'S:** Conforme o tipo de serviço a ser executado e das medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a Contratada deverá disponibilizar para seus empregados os EPI's listados abaixo, no prazo de entrega determinado posteriormente pela Contratante;

9.1.1.1. Os EPI'S especificados nos exames de PCMSO, LTCAT e PPRA, serão incorporados posteriormente no contrato, por meio de Termo Aditivo.

9.1.2. Os EPI's mencionados abaixo, **deverão compor a planilha de custo e formação de preços, Anexo V do Edital**, sendo que o quantitativo e o valor unitário de cada item deverá ser informado juntamente com a proposta de preços;

9.1.3. Os EPI'S deverão ser substituídos anualmente. Caso não seja necessário a substituição (conforme definição juntamente com a Contratante), poderão ocorrer glosas dos itens não substituídos.

RATEIO EPI'S													
Lista de	Cargos												
Material de EPI	Técnico de Manutenção Eletrônica (02 postos)	Eletrotécnico (1 posto para PL)	Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral (1 posto)	Técnico Mecânico -Calefação, Ventilação e Refrigeração (01 posto)	Auxiliar de Manutenção Predial (1 posto)	Eletricista de Instalação (1 posto)	Instalador de Linha Elétrica de Alta e Baixa Tensão (Rede Aérea e Subterrânea) - (01 postos)	Técnico em Mecatrônica Automação da Manufatura - (2 diurnos e 2 noturnos)	Técnico Elétrica ou Instrumentação (01 posto)	Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais - (01 postos)	Supervisor de Manutenção Eletromecânica Industrial e Predial (01 posto)	Quantidade do posto, considerando os colaboradores existentes no posto	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DOS ITENS
Cinturão pára-quedista			1		1							2	R\$ 74,30
Cinto de Posicionamento Para Poste Eletricista					1		1					2	R\$ 220,00
Capacete	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	15	R\$ 44,00
Óculos de proteção contra partículas sólidas	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	15	R\$ 13,98



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Óculos proteção contra produtos químicos			1	1						1		3	RS 9,65
Óculos de proteção de solda oxi-acetileno				1								1	RS 33,00
Óculos de proteção contra gases e vapores										1		1	RS 24,00
Protetor de face para solda elétrica			1									1	RS 34,00
Luvas de proteção elétrica	2	1			1	1	1	4	1	1	1	13	RS 360,00
Luvas de raspa			1	1	1						1	4	RS 10,73
Luvas de cobertura											1	1	RS 38,00
Luvas de PVC											1	1	RS 14,49
Luvas vaqueta	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	15	RS 9,86
Luvas de borracha				1	1							2	RS 5,90
Avental trevira			1	1	1							3	RS 21,90
Avental de raspa			1	1	1							3	RS 20,99
Respirador semi-máscara			1	1	1							3	RS 51,30
Botas de borracha				1	1		1					3	RS 48,89
filtros respiração vapores orgânicos e tintas					1							1	RS 71,21
filtros para respiração gases ácidos											1	1	RS 65,90
respirador de poeira grossa	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1		14	RS 103,00
manga raspa			1	1								2	RS 47,16
capa de chuva	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	15	RS 21,07
protetor auricular	2	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	15	RS 2,45
protetor facial para esmeril				1								1	RS 53,90



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.2. **FERRAMENTAS:** A Contratada deverá disponibilizar as ferramentas discriminadas abaixo, para compor a correta prestação dos serviços, no prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos;

9.2.1. As ferramentas deverão ser fornecidas para cada profissional que ocupa o posto;

9.2.2. O custo com as ferramentas listadas abaixo, deverão compor a planilha de custo e formação de preços, Anexo V do Edital, sendo que o quantitativo e o valor unitário de cada item deverá ser informado discriminadamente juntamente com a proposta de preços.

<u>Postos:</u>					
01 Eletricista de instalações: Total 01 funcionário					
01 Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão: Total 01 funcionário					
Descrição	Quantidade por colaborador	Quantidade total para os postos	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Depreciado
Chave philips 1/8"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 7,32	R\$ 2,93
Chave philips 3/16"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 16,71	R\$ 6,68
Chave philips 1/4"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 7,79	R\$ 3,12
Lanterna Eveready média	1	2	Material de consumo	R\$ 39,97	R\$ 79,94
Alicate universal, punho isolado 8"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 10,20
Alicates de pressão 10"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 26,00	R\$ 10,40
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 3,70	R\$ 1,48
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 6,12
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 10,75	R\$ 4,30
Chave de fenda 5/16"x 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 11,68	R\$ 4,67



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Chave de fenda cotoco 1/ 4"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 9,52	R\$ 3,81
Chave Philips cotoco 1/ 4"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 10,90	R\$ 4,36
Chave Philips cotoco 3/ 16"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 6,89	R\$ 2,76
Martelo de bola 500g	1	2	Depreciação 10%	R\$ 32,30	R\$ 6,46
Arco de serra	1	2	Depreciação 10%	R\$ 41,50	R\$ 8,30
Chave ajustável 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 30,40	R\$ 12,16
Chave ajustável de 10"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 35,20	R\$ 14,08
Chave ajustável de 12"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 42,00	R\$ 16,80
Alicate de bico reto	1	2	Depreciação 20%	R\$ 22,27	R\$ 8,91
Alicate de bico redondo	1	2	Depreciação 20%	R\$ 21,60	R\$ 8,64
Alicate prensa terminal Burdy ou similar	1	2	Depreciação 20%	R\$ 434,33	R\$ 173,73
Alicate de corte diagonal 6"	1	2	Depreciação 20%	R\$ 28,00	R\$ 11,20
Ferro de solda 100 W	1	2	Depreciação 10%	R\$ 58,00	R\$ 11,60
Ferro de solda 30 W	1	2	Depreciação 10%	R\$ 28,90	R\$ 5,78
Punho Saca fusível NH	1	2	Depreciação 20%	R\$ 208,91	R\$ 83,56
Saca parafuso de ajuste diazed	1	2	Depreciação 20%	R\$ 66,00	R\$ 26,40
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	2	Depreciação 20%	R\$ 79,90	R\$ 31,96
Canivete Corneta	1	2	Depreciação 20%	R\$ 15,98	R\$ 6,39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Trena de 3,0 m	1	2	Depreciação 10%	R\$ 7,08	R\$ 1,42
Amperímetro - alicate, digital, Minipa, modelo: ET 3200 A	1	2	Depreciação 20%	R\$ 130,00	R\$ 52,00
Sonda de Nylon 15,0 m	1	2	Material de consumo	R\$ 16,31	R\$ 32,62
JG de chaves de fenda de relojoeiro	1	2	Depreciação 20%	R\$ 27,90	R\$ 11,16
Cadeado E-35	1	2	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 28,40
Conjunto de chave Allen 1,5 mm a 6mm	1	2	Depreciação 20%	R\$ 17,18	R\$ 6,87
Conjunto de chave canhão intercambiável até 1/ 2”	1	2	Depreciação 20%	R\$ 214,53	R\$ 85,81
Conjunto de chave tipo torque	1	2	Depreciação 20%	R\$ 49,90	R\$ 19,96
Detector de frequência de fases	1	2	Depreciação 20%	R\$ 51,26	R\$ 20,50
Sugador de solda	1	2	Depreciação 20%	R\$ 14,90	R\$ 5,96

Posto:

02 Postos de Técnico de Manutenção Eletrônica: Total de 02 funcionários

02 Postos de Técnico de Elétrica e Instrumentação – Total 02 funcionários

Descrição	Quantidade por colaborador	Quantidade total para os postos	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Total
Chave philips 1/8"x 6"	1	4	Depreciação 20%	R\$ 7,32	R\$ 5,86
Chave philips 3/16"x 6"	1	4	Depreciação 20%	R\$ 16,71	R\$ 13,37
Chave philips 1/4"x 6"	1	4	Depreciação 20%	R\$ 7,79	R\$ 6,23



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Chave Philips tipo cotoco 3/ 16”	1	4	Depreciação 20%	R\$ 6,89	R\$ 5,51
Lanterna de Leds (média)	1	4	Material de consumo	R\$ 57,98	R\$ 231,92
Alicate universal, punho isolado 8”	1	4	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 20,40
Alicate de bico	1	4	Depreciação 20%	R\$ 20,53	R\$ 16,42
Alicate de corte diagonal 6”	1	4	Depreciação 20%	R\$ 28,00	R\$ 22,40
CJ Alicates de precisão	1	4	Depreciação 20%	R\$ 169,90	R\$ 135,92
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	4	Depreciação 20%	R\$ 3,70	R\$ 2,96
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	4	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 12,25
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	4	Depreciação 20%	R\$ 10,75	R\$ 8,60
Chave inglesa de 6”	1	4	Depreciação 20%	R\$ 35,45	R\$ 28,36
Chave tipo canhão 1/ 4”	1	4	Depreciação 20%	R\$ 14,50	R\$ 11,60
Chave tipo canhão 5 mm	1	4	Depreciação 20%	R\$ 22,69	R\$ 18,15
Chave tipo canhão 6 mm	1	4	Depreciação 20%	R\$ 14,94	R\$ 11,95
Estilete	1	4	Material de consumo	R\$ 13,70	R\$ 54,80
Sugador de solda	1	4	Depreciação 10%	R\$ 14,90	R\$ 5,96
Multímetro True RMS	1	4	Depreciação 20%	R\$ 170,00	R\$ 136,00
Osciloscópio	1	4	Depreciação 10%	R\$ 170,00	R\$ 68,00
Aspirador de pó portátil	1	4	Depreciação 20%	R\$ 90,00	R\$ 72,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Conjunto de chave tipo torque	1	4	Depreciação 20%	R\$ 49,90	R\$ 39,92
Ferro de solda 30 W	1	4	Depreciação 10%	R\$ 28,90	R\$ 11,56
JG de chaves de fenda de relojoeiro	1	4	Depreciação 20%	R\$ 27,90	R\$ 22,32
JG de chave Allen 0,5 a 6 mm	1	4	Depreciação 20%	R\$ 32,60	R\$ 26,08
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	4	Depreciação 20%	R\$ 79,90	R\$ 63,92
Cadeado E-35	1	4	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 56,80
Capacímetro	1	4	Depreciação 20%	R\$ 215,00	R\$ 172,00

Posto:

01 posto de Eletrotécnico: Total 01 funcionário

Descrição	Quantidade por colaborador	Quantidade total para os postos	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Total
Chave philips 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,32	R\$ 1,46
Chave philips 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 16,71	R\$ 3,34
Chave philips 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,79	R\$ 1,56
Chave Philips tipo cotoco 3/ 16"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 6,89	R\$ 1,38
Lanterna de Leds (média)	1	1	Material de consumo	R\$ 57,98	R\$ 57,98
Alicate universal, punho isolado 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 11,75
Alicate de bico	1	1	Depreciação 20%	R\$ 20,53	R\$ 4,11



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Alicate de corte diagonal 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 28,00	R\$ 5,60
CJ Alicates de precisão	1	1	Depreciação 20%	R\$ 120,00	R\$ 24,00
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 3,70	R\$ 0,74
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 10,75	R\$ 2,15
Chave inglesa de 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 35,45	R\$ 7,09
Chave tipo canhão 1/ 4"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 14,50	R\$ 2,90
Chave tipo canhão 5 mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 22,69	R\$ 4,54
Chave tipo canhão 6 mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 14,94	R\$ 2,99
Estilete	1	1	Material de consumo	R\$ 13,70	R\$ 13,70
Sugador de solda	1	1	Depreciação 10%	R\$ 14,90	R\$ 1,49
Multímetro True RMS	1	1	Depreciação 20%	R\$ 170,00	R\$ 34,00
Conjunto de chave tipo torque	1	1	Depreciação 20%	R\$ 49,90	R\$ 9,98
Ferro de solda 30 W	1	1	Depreciação 10%	R\$ 28,90	R\$ 2,89
JG de chaves de fenda de relojoeiro	1	1	Depreciação 20%	R\$ 27,90	R\$ 5,58
JG de chave Allen 0,5 a 6mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 32,60	R\$ 6,52
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	1	Depreciação 20%	R\$ 79,90	R\$ 15,98
Cadeado E-35	1	1	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 14,20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Posto:					
01 Posto de Mecânico de Manutenções de Máquinas em geral: Total 01 funcionário					
Descrição	Quantidade por colaborador	Quantidade total para os postos	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Total
Chave philips 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,32	R\$ 1,46
Chave philips 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave philips 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,79	R\$ 1,56
Lanterna de Leds (média)	1	1	Material de consumo	R\$ 57,98	R\$ 63,31
Alicate saca anel elástico interno e externo	1	1	Depreciação 20%	R\$ 82,90	R\$ 16,58
Alicate universal, punho isolado 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 5,10
Alicates de pressão 10"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 26,00	R\$ 5,20
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 3,70	R\$ 0,74
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 10,75	R\$ 2,15
Chave de fenda 5/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 11,68	R\$ 2,34
Martelo de bola 500g	1	1	Depreciação 10%	R\$ 32,30	R\$ 3,23
Arco de serra	1	1	Depreciação 10%	R\$ 41,50	R\$ 4,15
Chave ajustável 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 30,40	R\$ 6,08



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Chave ajustável de 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 44,00	R\$ 8,80
Chave ajustável de 12"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 42,00	R\$ 8,40
Alicate de bomba d'água	1	1	Depreciação 20%	R\$ 66,57	R\$ 13,31
Alicate de bico redondo	1	1	Depreciação 20%	R\$ 21,60	R\$ 4,32
Talhadeira	1	1	Depreciação 20%	R\$ 39,00	R\$ 7,80
Trena de 5,0 m	1	1	Depreciação 10%	R\$ 8,06	R\$ 0,81
Nível de mão com base de alumínio	1	1	Depreciação 10%	R\$ 34,90	R\$ 3,49
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	1	Depreciação 20%	R\$ 79,90	R\$ 15,98
Canivete Corneta	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,98	R\$ 3,20
Chave de grifo 12"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 24,50	R\$ 4,90
Punção	1	1	Depreciação 20%	R\$ 18,50	R\$ 3,70
Cadeado E-35	1	1	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 14,20
Lima triângulo tipo mursa	1	1	Depreciação 20%	R\$ 31,85	R\$ 6,37
Lima meia-cana tipo mursa	1	1	Depreciação 20%	R\$ 21,94	R\$ 4,39
Lima chata tipo mursa	1	1	Depreciação 20%	R\$ 14,98	R\$ 3,00
JG de chave combinada de 3/ 8 "a 1"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 208,63	R\$ 41,73
JG de chave combinada 6mm até 22mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 269,68	R\$ 53,94
JG de chave Allen até 3/ 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 48,00	R\$ 9,60



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

JG de chave Allen até 10mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 49,00	R\$ 9,80
Posto:					
01 Posto de Auxiliar de Manutenção Predial (mecânica): Total de 01 funcionário					
Descrição	Quantidade por colaborador	Quantidade total para os postos	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Total
Chave philips 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,32	R\$ 1,46
Chave philips 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave philips 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,79	R\$ 1,56
Alicate universal, punho isolado 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 5,10
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 3,70	R\$ 0,74
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 10,75	R\$ 2,15
Arco de serra	1	1	Depreciação 10%	R\$ 41,50	R\$ 4,15
Chave ajustável de 10"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 35,20	R\$ 7,04
Canivete Corneta	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,98	R\$ 3,20
Multímetro digital simples	1	1	Depreciação 20%	R\$ 48,99	R\$ 9,80
Alicate de corte diagonal 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 28,00	R\$ 5,60
Caixa de ferramentas metálicas sanfonada	1	1	Depreciação 20%	R\$ 79,90	R\$ 15,98



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Cadeado E-35	1	1	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 19,37
Posto:					
01 Posto de Técnico Mecânico (Calefação, Ventilação e Refrigeração): Total de 01 funcionário					
Descrição	Quantidade por colaborador	Quantidade total para os postos	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Total
Alicate bico reto	1	1	Depreciação 20%	R\$ 22,27	R\$ 4,45
Alicate de corte diagonal 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 22,90	R\$ 4,58
Alicate prensa tubo 10"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 26,00	R\$ 5,20
Aletador	1	1	Depreciação 20%	R\$ 45,00	R\$ 9,00
Chave philips 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,79	R\$ 1,56
Alicate universal, punho isolado 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 5,10
Arco de serra	1	1	Depreciação 10%	R\$ 41,50	R\$ 4,15
Chave ajustável de 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 44,00	R\$ 8,80
Talhadeira	1	1	Depreciação 20%	R\$ 39,00	R\$ 7,80
Canivete Corneta	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,98	R\$ 3,20
Canivete calibrador rosca	1	1	Depreciação 20%	R\$ 35,00	R\$ 7,00
Cadeado E-35	1	1	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 14,20
JG de chave combinada de 3/ 8" a 1"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 208,63	R\$ 41,73



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

JG de chave combinada 6mm até 22mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 269,68	R\$ 53,94
JG de chave Allen até 3/ 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 48,00	R\$ 9,60
JG de chave Allen até 10mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 49,00	R\$ 9,80
Arco de serra	1	1	Depreciação 10%	R\$ 41,50	R\$ 4,15
Alicate saca anel elástico interno e externo	1	1	Depreciação 20%	R\$ 82,90	R\$ 16,58
Alicate universal, punho isolado 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 25,50	R\$ 5,10
Alicate de pressão 10"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 26,00	R\$ 5,20
Alicate de bico redondo	1	1	Depreciação 20%	R\$ 21,60	R\$ 4,32
Chave philips 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 7,32	R\$ 1,46
Chave philips 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 3,70	R\$ 0,74
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 15,31	R\$ 3,06
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 10,75	R\$ 2,15
Chave de fenda 5/16"x 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 11,68	R\$ 2,34
Chave ajustável 6"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 30,40	R\$ 6,08
Chave ajustável de 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 44,00	R\$ 8,80
Chave ajustável de 12"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 42,00	R\$ 8,40
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	1	Depreciação 20%	R\$ 79,90	R\$ 15,98



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Canivete calibrador de folga	1	1	Depreciação 20%	R\$ 20,79	R\$ 4,16
Chave de grifo 12"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 24,50	R\$ 4,90
Caneta para medição de vibração	1	1	Depreciação 20%	R\$ 887,00	R\$ 177,40
Estetoscópio	1	1	Depreciação 10%	R\$ 64,00	R\$ 6,40
JG de chave de torque	1	1	Depreciação 20%	R\$ 49,90	R\$ 9,98
JG de chave cambiável 1/ 4 "a 7/ 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 290,00	R\$ 58,00
JG de chave combinada de 3/ 8" a 1"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 208,63	R\$ 41,73
JG de chave combinada 6mm até 22mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 269,68	R\$ 53,94
JG de chave Allen até 3/ 8"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 48,00	R\$ 9,60
JG de chave Allen até 10mm	1	1	Depreciação 20%	R\$ 49,00	R\$ 9,80
Martelo de bola 500g	1	1	Depreciação 10%	R\$ 32,30	R\$ 3,23
Marreta 1,5 kilos	1	1	Depreciação 10%	R\$ 23,28	R\$ 2,33
Nível de mão com base de alumínio	1	1	Depreciação 10%	R\$ 34,90	R\$ 3,49
Punção	1	1	Depreciação 20%	R\$ 18,15	R\$ 3,63
Saca pino 3/ 16"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 36,99	R\$ 7,40
Saca pino 1/ 4"	1	1	Depreciação 20%	R\$ 45,90	R\$ 9,18
Termômetro sem contato (infravermelho)	1	1	Depreciação 10%	R\$ 129,90	R\$ 12,99
Trena de 5,0 m	1	1	Depreciação 10%	R\$ 8,06	R\$ 0,81



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO				
Descrição	Quantidade total	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)	Valor Unitário dos itens	Valor Total
Martelo de borracha	1	Depreciação 10%	R\$ 13,70	R\$ 1,37
Escada Articulada de fibra 12 degraus	1	Depreciação 20%	R\$ 293,00	R\$ 58,60
Escada de Extensão 10 degraus	1	Depreciação 20%	R\$ 674,30	R\$ 134,86
Furadeira elétrica manual industrial 1/2"	2	Depreciação 10%	R\$ 359,00	R\$ 71,80
Saca polia médio	1	Depreciação 20%	R\$ 248,40	R\$ 49,68
JG de Chave Allen mm (até 12 mm)	1	Depreciação 20%	R\$ 60,35	R\$ 12,07
JG de Chave Allen (até 1")	1	Depreciação 20%	R\$ 94,90	R\$ 18,98
JG Chave de boca (até 32 mm)	1	Depreciação 20%	R\$ 238,91	R\$ 47,78
JG Chave de boca (até 1 1/4")	1	Depreciação 20%	R\$ 347,70	R\$ 69,54
JG Chave estria (até 32 mm)	1	Depreciação 20%	R\$ 511,38	R\$ 102,28
Chave ajustável 6"	1	Depreciação 20%	R\$ 30,40	R\$ 6,08
Chave ajustável de 10"	1	Depreciação 20%	R\$ 35,20	R\$ 7,04
Chave ajustável de 12"	1	Depreciação 20%	R\$ 42,00	R\$ 8,40
Arco de serra	1	Depreciação 10%	R\$ 41,50	R\$ 4,15
Trena de 3,0 m	1	Depreciação 10%	R\$ 12,06	R\$ 1,21



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Bomba manual para lubrificação	1	Depreciação 20%	R\$ 202,80	R\$ 40,56
Lanterna de Leds (grande)	1	Material de consumo	R\$ 114,45	R\$ 114,45
Punção	1	Depreciação 20%	R\$ 18,15	R\$ 3,63
Escova de aço	1	Material de consumo	R\$ 18,00	R\$ 18,00
JG de brocas aço rápido BSW, até 1/2"	1	Depreciação 20%	R\$ 503,62	R\$ 100,72
JG de brocas de vídia 6,8,10,12 mm	2	Depreciação 20%	R\$ 75,97	R\$ 30,39
Lima chata mursa 8"	1	Depreciação 20%	R\$ 14,98	R\$ 3,00
Lima chata bastarda 8"	1	Depreciação 20%	R\$ 15,63	R\$ 3,13
Lima redonada 8", bastarda	1	Depreciação 20%	R\$ 25,90	R\$ 5,18
Lima redonada 8", mursa	1	Depreciação 20%	R\$ 21,46	R\$ 4,29
Trincha 4"	1	Material de consumo	R\$ 8,45	R\$ 8,45
Ferro de solda 100 W	1	Depreciação 10%	R\$ 58,00	R\$ 5,80
Ferro de solda 30 W	1	Depreciação 10%	R\$ 28,90	R\$ 2,89
JG Soquete até 1 1/2"	1	Depreciação 20%	R\$ 722,03	R\$ 144,41
Canivete Corneta	1	Depreciação 20%	R\$ 15,98	R\$ 3,20
Chave canhão 6mm x 150 mm	1	Depreciação 20%	R\$ 14,73	R\$ 2,95
Chave canhão 7mm x 150 mm	1	Depreciação 20%	R\$ 11,90	R\$ 2,38
Chave canhão 8mm x 150 mm	1	Depreciação 20%	R\$ 11,00	R\$ 2,20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Chave canhão 9mm x 150 mm	1	Depreciação 20%	R\$ 19,70	R\$ 3,94
Chave canhão 10mm x 150 mm	1	Depreciação 20%	R\$ 24,40	R\$ 4,88
Chave de fenda cotoco 1/4"	1	Depreciação 20%	R\$ 9,52	R\$ 1,90
Chave philips cotoco 1/4"	1	Depreciação 20%	R\$ 10,90	R\$ 2,18
Chave philips cotoco 3/16"	1	Depreciação 20%	R\$ 6,89	R\$ 1,38
Chave canhão de 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%	R\$ 14,73	R\$ 2,95
Chave canhão de 5/16"x 6"	1	Depreciação 20%	R\$ 21,31	R\$ 4,26
Lava Jato - Lavadora alta pressão	1	Depreciação 10%	R\$ 1.040,15	R\$ 104,02
Conjunto PPU	1	Depreciação 20%	R\$ 4.225,00	R\$ 845,00
CJ Manifold	1	Depreciação 20%	R\$ 802,75	R\$ 160,55
Amperímetro - alicate, digital, Minipa, modelo: ET 3200 A	1	Depreciação 20%	R\$ 128,56	R\$ 25,71
Corta fio	1	Depreciação 20%	R\$ 84,50	R\$ 16,90
Termômetro digital	1	Depreciação 10%	R\$ 305,37	R\$ 30,54
Vacuômetro digital	1	Depreciação 10%	R\$ 1.690,00	R\$ 169,00
Bomba de Vácuo 7,0 CFM	1	Depreciação 10%	R\$ 3.042,00	R\$ 304,20
Regulador de Pressão para Nitrogênio	1	Depreciação 10%	R\$ 845,00	R\$ 84,50
Detector de vazamentos para Gás Freon	1	Depreciação 20%	R\$ 845,00	R\$ 169,00
Máquina de solda de 250 A	1	Depreciação 10%	R\$ 1.014,00	R\$ 101,40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Esmerilhadeira 4 1/2"	1	Depreciação 10%	R\$ 635,44	R\$ 63,54
Flangeador de tubos	1	Depreciação 20%	R\$ 253,50	R\$ 50,70
Cadeado E-35	1	Material de consumo	R\$ 14,20	R\$ 2,84
Jogos tarracha para tubos PVC	1	Depreciação 20%	R\$ 253,50	R\$ 50,70
Jogos tarracha para tubos até 1 1/4"	1	Depreciação 20%	R\$ 3.549,00	R\$ 709,80
Lixadeira	1	Depreciação 20%	R\$ 1.521,00	R\$ 304,20
Serra mármore	1	Depreciação 20%	R\$ 507,00	R\$ 101,40

9.3. **EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO:** A Contratada deverá fornecer os equipamentos para comunicação listados abaixo, no prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos;

9.3.1. O custo com os equipamentos de comunicação listados abaixo, deverão compor a planilha de custo e formação de preços, Anexo V do Edital, sendo que o quantitativo e o valor unitário de cada item deverá ser informado discriminadamente juntamente com a proposta de preços; tais equipamentos são considerados pelo LFDA/MG como essenciais para uma efetiva comunicação entre a supervisão da manutenção, nos pontos da Biossegurança onde não possui aparelhos telefônicos e entre os demais funcionários da área de manutenção.

9.3.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os rádios e estação fixa de rádio, de forma a garantir o adequado alcance dos sinais de rádio, considerando a distância alcançada pelos funcionários e a estrutura de concreto do prédio do órgão.

Serão necessários 20 (vinte) - Rádios transeptores portáteis tipo HT, de longo alcance, incluindo 2 baterias recarregáveis e 1 carregador de baterias para cada rádio;
Fornecimento e instalação de 2 (duas) bases fixas de rádio com antena que permitam comunicações de longo alcance e entre a área externa e interna do perímetro, ou outra solução proposta pela empresa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

9.3.1.2. A distribuição dos 20 Rádios Transceptores e das 02 bases, serão posteriormente definidos pela Contratante.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Diárias: Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem:

10.1.1.1. Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores que estarão em viagens à serviço da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, salvo nos casos em que o deslocamento ocorrer na região metropolitana de Belo Horizonte.

10.1.1.2. Em casos excepcionais, o prazo estimado para liberação do pagamento das despesas com diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LFDA/MG.

10.1.1.3. De acordo com a demanda de viagens prevista pela Área Técnica solicitante, estima-se 21 (vinte e uma) diárias/ano para o total de postos contratados, sendo que, deverão ser pagos os seguintes valores:

10.1.1.3.1. 16 viagens para CAPITAIS: (alimentação e hospedagem) = R\$ 252,19;

10.1.1.3.2. 05 viagens para INTERIOR: (alimentação e hospedagem) = R\$ 234,69.

10.1.1.4. Os valores das diárias foram baseados em orçamentos realizados em hotéis das capitais e interiores do país, cujas comprovações estão anexas aos autos.

10.1.1.5. Os deslocamentos serão via área, mantendo similaridade com os quantitativos de diárias: 21 deslocamentos totais. Realizando uma média entre as regiões informadas acima o valor aproximado da passagem de ida e volta ficou R\$ 1.187,00.

10.1.1.5.1. Os valores dos deslocamentos aéreos, serão analisados juntamente com o responsável do setor de Manutenções do LFDA/MG para autorizações.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

10.1.1.6. Considerando o total estimado de 21 viagens entre Capital e Interior, o valor estimado total estimado com as diárias resultou em R\$ 30.135,49.

10.1.1.7. Os custos com as despesas com Diária são variáveis e ocorrerá sob demanda.

10.1.2. **Periculosidade:**

10.1.2.1. Para definição dos valores estimados dos postos de Eletricista de Instalações e Instalador de Linhas Elétricas de alta e baixa tensão (rede subterrânea), conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE Nº 1.078 DE 16.07.2014, deverá constar 30% de periculosidade.

10.1.3. **Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO:**

10.1.3.1. É de responsabilidade da Contratada elaborar e implementar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção De Riscos Ambientais – PPRA, e Elaboração, Coordenação e Assessoria do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora - NR 9, NR-7 e/ou outras vigentes, com base no risco que a atividade desenvolvida possa provocar à saúde dos seus empregados e incorporar à suas respectivas remunerações o valor do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, em seus devidos graus, quando for o caso;

10.1.3.2. Caso seja determinada a incorporação do adicional de insalubridade, periculosidade e/ou fornecimento de algum equipamento de EPI, EPC e outros, os valores serão incorporados no contrato, por meio de aditivo.

10.1.3.3. É obrigação da Contratada, entregar ao LFDA/MG o LTCAT, PPRA e PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que a licitante vencedora deverá:

10.1.3.4. Garantir a elaboração e a efetiva implementação do LTCAT, PPRA e PCMSO, zelando pela sua eficácia;

10.1.3.5. Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao LTCAT, PPRA e PCMSO;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

10.1.3.6. Informar a Contratante os riscos decorrentes da execução do trabalho onde o serviço será prestado.

10.1.4. Importante frisar às empresas contratadas quanto ao cumprimento das cláusulas listadas abaixo, extraídas do Parecer 1196/2016/CJU-MG/CGU/AGU:

Nos termos do art. 195, caput da CLT, “a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Conforme item I da Súmula 448 do TST, “Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho”.

Segundo o item 15.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 15 (Atividades e Operações Insalubres), “cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador” (e não ao responsável pela elaboração do laudo) “fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização”.

10.1.5. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e conforme dispõe o Acórdão 1595/2006 – TCU Plenário que **definiu a exclusão da CSLL e do IRPJ**, e que fez pelo entendimento pacificado de que tais tributos possuem natureza indireta e personalíssima e que portanto não serão suportados pela administração.

10.1.6. A respectiva cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), dos exames admissionais, periódicos e demissionais, e, se for o caso, afastamentos e de mudança de função, deverão ser entregues sempre que solicitado pela Contratada.

10.1.7. Treinamento para colaboradores:

10.1.7.1. No início do contrato deverá ser aplicado curso completo de NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) para todos os colaboradores que executarem serviços relacionados a eletricidade ou reciclagem conforme o caso.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

10.1.7.2. Bialmente, deverá ser realizado um treinamento de reciclagem, da NR-10;

10.1.7.3. Todo colaborador contratado posteriormente, à aplicação do curso inicial de NR-10 deverá receber curso completo ou reciclagem conforme o caso.

11. UNIFORMES:

11. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. 04 (quatro) calças compridas;

11.2.2. 06 (seis) camisas tipo “polo” com a identificação da Contratada;

11.1.1. 02 (dois) par de botas vulcanizadas, pertinente a cada função;

11.1.2. 02 (duas) jaquetas de frio;

11.1.3. 01 (um) crachá de identificação.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Item	DESCRIÇÃO
1	Calça Jeans – modelo 5 bolsos – braguilha fechada com zíper, cós fechado com botão de metal, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis. Tamanho adequado funcionário.
2	Camisa polo - mangas curtas; tamanho personalizado.
3	Botina de segurança, confeccionado em vaqueta, tipo sapato com cadarço, acolchoado, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), sem biqueira de aço. Cor: Preta.
4	Jaqueta em nylon fino sem resina, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

11.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.4.1. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.6. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do contrato, na seguinte periodicidade:

11.6.1. No início da execução do contrato ou Prorrogação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou termo aditivo;

11.7. A Contratada deverá fornecer crachás de identificação, contendo foto, nome completo, identificação da empresa Contratada, posto, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

12.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.9.1. A Contratada deverá enviar o anexo XI, assinado por todos os colaboradores, no prazo estipulado pela Administração.

13.10. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme relatado neste Termo de Referência;

13.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.28. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.29. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.32. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.34. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.36. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.39. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.39.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.39.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.39.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.41.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.43. Substituir, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.43.1. O prazo de substituição poderá ser prorrogado em acordo com a Administração.

13.44. Apresentar preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.44.1. O preposto deverá apresentar-se na sede do LFDA/MG em Pedro Leopoldo, visitando todos os setores onde estão alocados os colaboradores da contratada, semanalmente (durante o horário de funcionamento do órgão), ou noutra data agendada com no mínimo 24 horas de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

antecedência após solicitação da contratante, apresentando ao Fiscal do Contrato, relatório do comparecimento.

13.45. A realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, ou fornecimento de algum EPI ou EPC condicionado à realização da referida perícia; (Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário).

13.46. Comprovação dos requisitos profissionais dos colaboradores a serem contratados:

13.46.1. Comprovação dos requisitos profissionais de todos os colaboradores a serem contratados: A entrega dos documentos admissionais dos contratados se dará até a data de entrada dos colaboradores nas dependências no órgão.

13.47. A Contratada deve conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

13.48. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservando-se à Administração o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados.

13.49. É responsabilidade da Contratada informar ao Fiscal de Contrato, qualquer alteração da forma de recolhimento das contribuições previdenciárias declarada através do Anexo XI deste Edital, durante a vigência contratual.

13.50. No momento da repactuação ou da renovação contratual, a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS/PASEP e COFINS, a Contratada deverá apresentar a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses consecutivos da proposta ou outro meio hábil, em que se possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

13.51. Dos Critérios De Sustentabilidade, aplicáveis no que couber:

13.51.1. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;

13.51.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.51.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.51.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.51.4.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

13.51.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.51.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

13.51.4.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos/poluição, observadas as normas ambientais vigentes;

13.51.5. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

13.51.6. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.51.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.4.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

16.4.1.A. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.4.1.B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.4.1.C. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.4.1.D. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.4.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.4.2.A. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.4.2.B. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.4.2.C. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.4.2.D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.4.3.A. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.4.3.B. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- 16.4.3.C. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.4.3.D. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 16.4.3.E. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.4.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.4.4.A. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.4.4.B. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.4.4.C. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.6. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.4.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.8. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.13.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.13.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.13.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.14. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- 16.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.16. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.19. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

16.24. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo IX deste termo de referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal.

18.2.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.2.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

18.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.7. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.7.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.7.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.1.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail da Seção de Contratos do LFDA/MG: sgc.lfdamg@agricultura.gov.br e/ou sgc.lanagromg@agricultura.gov.br e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	$(6 / 100)$	I = 0,00016438
	=	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA:

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- 20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO):

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reatados.

21.3. A reatuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A reatuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reatuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento:

21.14.1. Repactuação para os itens decorrentes da mão de obra, com base nas disposições constantes em instrumentos coletivos de trabalho;

21.14.2. Reajuste dos preços dos demais insumos, com base no índice IPCA ou outro mais econômico para a Administração, que guarde a maior correlação possível com o segmento econômico atual.

21.14.3. O índice a ser adotado, será aplicado na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

21.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.15.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.15.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.15.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.16.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.16.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

21.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.19. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.20. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.21. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- 23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.1.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.1.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme estimativa de preços contidas no Termo de Referência.

24.1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global: R\$ 1.875.633,37.

24.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.875.633,37.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serviços / Locação de Mão de Obra
Gestão/Unidade: 130007
Fonte: 0100000000



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Programa de Trabalho: 108028
Elemento de Despesa: 33.90.37 – Prestação de serviços com locação de mão de obra exclusiva.
PI: FUNLAB

Pedro Leopoldo, 11 de novembro de 2021

Responsável pelo Setor de Manutenção do LFDA/MG

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CONTRATO Nº. XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 21181.002146/2020-31

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA–LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 – DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada Contratada, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e**

Página 153



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Resumo Planilha de Custo Elaborada pelo Órgão							
	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Qtd. de Postos	Valor unitário do posto por colaborador	Valor mensal do(s) posto(s)	Valor anual do(s) posto(s)
Grupo 01	1	Técnico de manutenção eletrônica	Pedro Leopoldo	2			
	2	Eletrotécnico	Pedro Leopoldo	1			
	3	Mecânico de manutenção de máquinas em geral	Pedro Leopoldo	1			
	4	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	Pedro Leopoldo	1			
	5	Auxiliar de manutenção predial	Pedro Leopoldo	1			
	6	Eletricista de instalações	Pedro Leopoldo	1			
	7	Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	Pedro Leopoldo	1			
	8	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura DIURNO 12X36	Pedro Leopoldo	2			
	9	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura NOTURNO 12X36	Pedro Leopoldo	2			
	10	Técnico Elétrica ou Instrumentação	Pedro Leopoldo	2			



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

11	Encarregado	Pedro Leopoldo	1			
12	Supervisor	Pedro Leopoldo	1			
13	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES					R\$ 2.789,76
14	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES					R\$ 30.135,49
Total Geral estimado:						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....), para o item 01 ao 12 do Termo de Referência, que se referem à prestação de serviços de mão de obra exclusiva;

3.1.1. O valor do item 13 do Termo de Referência é estimado em R\$2.789,76 de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de adicionais noturnos, efetivamente prestados.

3.1.2. O valor do item 14 do Termo de Referência é estimado em R\$30.135,49 de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos valores efetivamente utilizados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Diárias: Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem:

3.3.1. Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores que estarão em viagens à serviço da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, salvo nos casos em que o deslocamento ocorrer na região metropolitana de Belo Horizonte.

3.3.2. Em casos excepcionais, o prazo estimado para liberação do pagamento das despesas com diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LFDA/MG.

3.3.3. De acordo com a demanda de viagens prevista pela Área Técnica solicitante, estima-se 21 (vinte e uma) diárias/ano para o total de postos contratados, sendo que, deverão ser pagos os seguintes valores:

3.3.3.1. 16 (dezesesseis) viagens para CAPITAIS: (alimentação e hospedagem) = R\$ 252,19;

3.3.3.2. 05 (cinco) viagens para INTERIOR: (alimentação e hospedagem) = R\$ 234,69.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

3.3.3.3. Os valores das diárias foram baseados em orçamentos realizados em hotéis das capitais e interiores do país, cujas comprovações estão anexas aos autos.

3.3.3.4. Os deslocamentos serão via área, mantendo similaridade com os quantitativos de diárias: 21 deslocamentos totais. Realizando uma média entre as regiões informadas acima o valor aproximado da passagem de ida e volta ficou R\$ 1.187,00.

3.3.3.4.1. Os valores dos deslocamentos aéreos, serão analisados juntamente com o responsável do setor de Manutenções do LFDA/MG para autorizações.

3.3.3.5. Considerando o total estimado de 21 viagens entre Capital e Interior, o valor estimado total estimado com as diárias resultou em R\$ 30.135,49.

3.3.3.6. Os custos com as despesas com Diária são variáveis e ocorrerá sob demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Serviços / Locação de Mão de Obra

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.37 – Prestação de Serviços com mão de obra exclusiva.

PI: FUNLAB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

11.9. O Contratante poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PEMISSIONES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 05/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional
da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da
Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELABORADA PELO ÓRGÃO)

ANEXO VII-D

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ___/____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela

Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXOS DA PLANILHA

CUSTOS UNIFORMES POR PROFISSIONAL:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Rateio mensal por posto
calças comprida tipo "brim"	4			
camisas tipo "polo"	6			
par de botas vulcanizadas, pertinente a cada função.	2			
jaqueta de frio "tipo brim"	2			
Crachá pvc	1			



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

CUSTO EPI'S:

Lista de EPI – Equipamentos de Proteção Individual Quantidade por colaborador	Postos										
	Técnico de Manutenção Eletrônica	Eletrotécnico	Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral	Técnico Mecânico (Calefação, Ventilação e Refrigeração)	Auxiliar de Manutenção Predial	Eletricista de Instalação	Instalador de Linha Elétrica de Alta e Baixa Tensão (Rede Aérea e Subterrânea)	Técnico em Mecatrônica Automação da Manufatura	Técnica Elétrica ou Instrumentação	Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais	Supervisor de Manutenção Eletromecânica Industrial e Predial
Cinturão paraquedista;			01		01						
Cinto de Posicionamento para poste Eletricista					01		01				
Capacete;	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Óculos de proteção contra partículas sólidas;	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Óculos proteção contra produtos químicos;			01	01						01	
Óculos de proteção de solda oxiacetileno;				01							
Óculos de proteção contra gases e vapores;										01	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Protetor de face para solda elétrica;			01								
Luvas de proteção elétrica;	01	01			01	01	01	01	01	01	01
Luvas de raspa;			01	01	01					01	
Luvas de cobertura;										01	
Luvas de PVC;										01	
Luvas vaqueta;	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Luvas de borracha;				01	01						
Avental tresvira;			01	01	01						
Avental de raspa;			01	01	01						
Respirador semi-máscara;			01	01	01						
Botas de Borracha				01	01		01				
Filtros respiração vapores orgânicos e tintas;					01						
Filtros para respiração gases ácidos;										01	
Respirador de poeira grossa;	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	
Manga raspa;			01	01							
Capa de chuva;	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Protetor auricular;	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Protetor facial para esmeril.				01							



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

FERRAMENTAS:

<i>Postos:</i>		
01 Eletricista de instalações: Total 01 funcionário		
01 Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão: Total 01 funcionário		
Descrição	Quantidade por colaborador	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)
Chave philips 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Lanterna Eveready média	1	Material de consumo
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Alicates de pressão 10"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 5/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda cotoco 1/ 4"	1	Depreciação 20%
Chave Philips cotoco 1/ 4"	1	Depreciação 20%
Chave Philips cotoco 3/ 16"	1	Depreciação 20%
Martelo de bola 500g	1	Depreciação 10%
Arco de serra	1	Depreciação 10%
Chave ajustável 6"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 10"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 12"	1	Depreciação 20%
Alicate de bico reto	1	Depreciação 20%
Alicate de bico redondo	1	Depreciação 20%
Alicate prensa terminal Burdy ou similar	1	Depreciação 20%
Alicate de corte diagonal 6"	1	Depreciação 20%
Ferro de solda 100 W	1	Depreciação 10%
Ferro de solda 30 W	1	Depreciação 10%
Punho Saca fusivel NH	1	Depreciação 20%
Saca parafuso de ajuste diazed	1	Depreciação 20%
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	Depreciação 20%
Canivete Corneta	1	Depreciação 20%
Trena de 3,0 m	1	Depreciação 10%
Amperímetro - alicate, digital, Minipa, modelo: ET 3200 A	1	Depreciação 20%
Sonda de Nylon 15,0 m	1	Material de consumo
JG de chaves de fenda de relojoeiro	1	Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
Conjunto de chave Allen 1,5 mm a 6mm	1	Depreciação 20%



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Conjunto de chave canhão intercambiável até 1/2"	1	Depreciação 20%
Conjunto de chave tipo torque	1	Depreciação 20%
Detector de frequência de fases	1	Depreciação 20%
Sugador de solda	1	Depreciação 20%
<i>Posto:</i>		
02 Postos de Técnico de Manutenção Eletrônica: Total de 02 funcionários		
02 Postos de Técnico de Elétrica e Instrumentação – Total 02 funcionários		
Descrição	Quantidade por colaborador	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)
Chave philips 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave Philips tipo cotoco 3/ 16"	1	Depreciação 20%
Lanterna de Leds (média)	1	Material de consumo
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Alicate de bico	1	Depreciação 20%
Alicate de corte diagonal 6"	1	Depreciação 20%
CJ Alicates de precisão	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave inglesa de 6"	1	Depreciação 20%
Chave tipo canhão 1/ 4"	1	Depreciação 20%
Chave tipo canhão 5 mm	1	Depreciação 20%
Chave tipo canhão 6 mm	1	Depreciação 20%
Estilete	1	Material de consumo
Sugador de solda	1	Depreciação 10%
Multímetro True RMS	1	Depreciação 20%
Osciloscópio	1	Depreciação 10%
Aspirador de pó portátil	1	Depreciação 20%
Conjunto de chave tipo torque	1	Depreciação 20%
Ferro de solda 30 W	1	Depreciação 10%
JG de chaves de fenda de relojoeiro	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen 0,5 a 6 mm	1	Depreciação 20%
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
Capacímetro	1	Depreciação 20%
<i>Posto:</i>		
01 posto de Eletrotécnico: Total 01 funcionário		
Descrição	Quantidade por	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

	colaborador	
Chave philips 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave Philips tipo cotoco 3/ 16"	1	Depreciação 20%
Lanterna de Leds (média)	1	Material de consumo
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Alicate de bico	1	Depreciação 20%
Alicate de corte diagonal 6"	1	Depreciação 20%
CJ Alicates de precisão	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave inglesa de 6"	1	Depreciação 20%
Chave tipo canhão 1/ 4"	1	Depreciação 20%
Chave tipo canhão 5 mm	1	Depreciação 20%
Chave tipo canhão 6 mm	1	Depreciação 20%
Estilete	1	Material de consumo
Sugador de solda	1	Depreciação 10%
Multímetro True RMS	1	Depreciação 20%
Conjunto de chave tipo torque	1	Depreciação 20%
Ferro de solda 30 W	1	Depreciação 10%
JG de chaves de fenda de relojoeiro	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen 0,5 a 6mm	1	Depreciação 20%
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
<i>Posto:</i>		
01 Posto de Mecânico de Manutenções de Máquinas em geral: Total 01 funcionário		
Descrição	Quantidade por colaborador	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)
Chave philips 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Lanterna de Leds (média)	1	Material de consumo
Alicate saca anel elástico interno e externo	1	Depreciação 20%
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Alicates de pressão 10"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 5/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Martelo de bola 500g	1	Depreciação 10%



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Arco de serra	1	Depreciação 10%
Chave ajustável 6"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 8"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 12"	1	Depreciação 20%
Alicate de bomba d'água	1	Depreciação 20%
Alicate de bico redondo	1	Depreciação 20%
Talhadeira	1	Depreciação 20%
Trena de 5,0 m	1	Depreciação 10%
Nível de mão com base de alumínio	1	Depreciação 10%
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	Depreciação 20%
Canivete Corneta	1	Depreciação 20%
Chave de grifo 12"	1	Depreciação 20%
Punção	1	Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
Lima triângulo tipo mursa	1	Depreciação 20%
Lima meia-cana tipo mursa	1	Depreciação 20%
Lima chata tipo mursa	1	Depreciação 20%
JG de chave combinada de 3/ 8 "a 1"	1	Depreciação 20%
JG de chave combinada 6mm até 22mm	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen até 3/ 8"	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen até 10mm	1	Depreciação 20%
<i>Posto:</i>		
01 Posto de Auxiliar de Manutenção Predial (mecânica): Total de 01 funcionário		
Descrição	Quantidade por colaborador	Definição: Material de consumo ou equipamentos com depreciação (%)
Chave philips 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Arco de serra	1	Depreciação 10%
Chave ajustável de 10"	1	Depreciação 20%
Canivete Corneta	1	Depreciação 20%
Multímetro digital simples	1	Depreciação 20%
Alicate de corte diagonal 6"	1	Depreciação 20%
Caixa de ferramentas metálicas sanfonada		Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
<i>Posto:</i>		
01 Posto de Técnico Mecânico (Calefação, Ventilação e Refrigeração): Total de 01 funcionário		
Descrição	Quantidade	Definição: Material de consumo ou



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

	por colaborador	equipamentos com depreciação (%)
Alicate bico reto	1	Depreciação 20%
Alicate de corte diagonal 6"	1	Depreciação 20%
Alicate de prensa tubo 10"	1	Depreciação 20%
Aletador	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Arco de serra	1	Depreciação 10%
Chave ajustável de 8"	1	Depreciação 20%
Talhadeira	1	Depreciação 20%
Canivete Corneta	1	Depreciação 20%
Canivete calibrador rosca	1	Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
JG de chave combinada de 3/ 8" a 1"	1	Depreciação 20%
JG de chave combinada 6mm até 22mm	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen até 3/ 8"	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen até 10mm	1	Depreciação 20%
Arco de serra	1	Depreciação 10%
Alicate saca anel elástico interno e externo	1	Depreciação 20%
Alicate universal, punho isolado 8"	1	Depreciação 20%
Alicate de pressão 10"	1	Depreciação 20%
Alicate de bico redondo	1	Depreciação 20%
Chave philips 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave philips 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/8"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 3/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave de fenda 5/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável 6"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 8"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 12"	1	Depreciação 20%
Caixa de ferramentas metálica sanfonada	1	Depreciação 20%
Canivete calibrador de folga	1	Depreciação 20%
Chave de grifo 12"	1	Depreciação 20%
Caneta para medição de vibração	1	Depreciação 20%
Estetoscópio	1	Depreciação 10%
JG de chave de torque	1	Depreciação 20%
JG de chave cambiável 1/ 4 "a 7/ 8"	1	Depreciação 20%
JG de chave combinada de 3/ 8" a 1"	1	Depreciação 20%
JG de chave combinada 6mm até 22mm	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen até 3/ 8"	1	Depreciação 20%
JG de chave Allen até 10mm	1	Depreciação 20%
Martelo de bola 500g	1	Depreciação 10%

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Marreta de 1,5 kilos	1	Depreciação 10%
Nível de mão com base de alumínio	1	Depreciação 10%
Punção	1	Depreciação 20%
Saca pino 3/ 16"	1	Depreciação 20%
Saca pino 1/ 4"	1	Depreciação 20%
Termômetro sem contato (infravermelho)	1	Depreciação 10%
Trena de 5,0 m	1	Depreciação 10%
FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO		
Quantidade para os 16 postos		
Martelo de borracha	1	Depreciação 10%
Escada Articulada de fibra 12 degraus	1	Depreciação 20%
Escada de Extensão 10 degraus	1	Depreciação 20%
Furadeira elétrica manual industrial 1/2"	2	Depreciação 10%
Saca polia médio	1	Depreciação 20%
JG de Chave Alen mm (até 12 mm)	1	Depreciação 20%
JG de Chave Alen (até 1")	1	Depreciação 20%
JG Chave de boca (até 32 mm)	1	Depreciação 20%
JG Chave de boca (até 1 1/4")	1	Depreciação 20%
JG Chave estria (até 32 mm)	1	Depreciação 20%
Chave ajustável 6"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 10"	1	Depreciação 20%
Chave ajustável de 12"	1	Depreciação 20%
Arco de serra	1	Depreciação 10%
Trena de 3,0 m	1	Depreciação 10%
Bomba manual para lubrificação	1	Material de consumo
Lanterna de Leds (grande)	1	Material de consumo
Punção	1	Depreciação 20%
Escova de aço	1	Material de consumo
JG de brocas aço rápido BSW, até 1/2"	1	Depreciação 20%
JG de brocas de vídia 6,8,10,12 mm	2	Depreciação 20%
Lima chata mursa 8"	1	Depreciação 20%
Lima chata bastarda 8"	1	Depreciação 20%
Lima redonada 8", bastarda	1	Depreciação 20%
Lima redonada 8", mursa	1	Depreciação 20%
Trincha 4"	1	Material de consumo
Ferro de solda 100 W	1	Depreciação 10%
Ferro de solda 30 W	1	Depreciação 10%
JG Soquete até 1 1/2"	1	Depreciação 20%
Canivete Corneta	1	Depreciação 20%
Chave canhão 6mm x 150 mm	1	Depreciação 20%
Chave canhão 7mm x 150 mm	1	Depreciação 20%
Chave canhão 8mm x 150 mm	1	Depreciação 20%
Chave canhão 9mm x 150 mm	1	Depreciação 20%
Chave canhão 10mm x 150 mm	1	Depreciação 20%



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Chave de fenda cotoco 1/4"	1	Depreciação 20%
Chave philips cotoco 1/4"	1	Depreciação 20%
Chave philips cotoco 3/16"	1	Depreciação 20%
Chave canhão de 1/4"x 6"	1	Depreciação 20%
Chave canhão de 5/16"x 6"	1	Depreciação 20%
Lava Jato	1	Depreciação 10%
Conjunto PPU	1	Depreciação 20%
CJ Manifold	1	Depreciação 20%
Amperímetro - alicate, digital, Minipa, modelo: ET 3200 A	1	Depreciação 20%
Corta frio	1	Depreciação 20%
Termômetro digital	1	Depreciação 10%
Vacuômetro digital	1	Depreciação 10%
Bomba de Vácuo 7,0 CFM	1	Depreciação 10%
Regulador de Pressão para Nitrogênio	1	Depreciação 10%
Detector de vazamentos para Gás Freon	1	Depreciação 20%
Máquina de solda de 250 A	1	Depreciação 10%
Esmerilhadeira 4 1/2"	1	Depreciação 10%
Flangeador de tubos	1	Depreciação 20%
Cadeado E-35	1	Material de consumo
Jogos tarracha para tubos PVC	1	Depreciação 20%
Jogos tarracha para tubos até 1 1/4"	1	Depreciação 20%
Lixadeira	1	Depreciação 20%
Serra mármore	1	Depreciação 20%

Obs:

Depreciação 10%	Prazo de vida útil: 10 anos
Depreciação 20%	Prazo de vida útil: 5 anos

EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO:

Serão necessários 20 (vinte) - Rádios transceptores portáteis tipo HT, de longo alcance, incluindo 2 baterias recarregáveis e 1 carregador de baterias para cada rádio;

Fornecimento e instalação de 2 (duas) bases fixas de rádio com antena que permitam comunicações de longo alcance e entre a área externa e interna do perímetro, ou outra solução proposta pela empresa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LFDA/MG E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio do **LFDA/MG**, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº, bairro Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, CNPJ 00.396.895/0062-47, doravante denominado **LFDA/MG**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e, de outro lado, o **BANCO XXXXXXXXXX**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por sua Gerente Geral, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP-XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **LFDA/MG**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO** **FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (Local e data)

Assinatura do representante do LFDA/MG

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - A - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº ___/___ – **LFDA/MG**

_____, __ de _____ de 2021.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este LFDA/MG:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do **LFDA/MG** ou do servidor previamente designado
pelo ordenador



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - B - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 2021.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/- ____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do LFDA/MG.

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **LFDA/MG**
Endereço



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - C - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ___ de _____ de 2021.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ___ de ___ de ___ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____ Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ___/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do LFDA/MG.

Atenciosamente, _____ Gerente

Gerente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - D – DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

Ofício nº ___/20__

_____, ____ de _____ de 2021.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este LFDA/MG, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do **LFDA/MG** ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - E - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 2021.

Senhor _____,
(nome do representante do LFDA/MG)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - F - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **LFDA/MG** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado com o LFDA/MG, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - G - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20____

_____, ____ de _____ de 2021.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes
-----	------	-------------------

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do LFDA/MG ou do servidor previamente designado
pelo ordenador



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VI - H - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

Ofício nº ____/20____

_____, ____ de _____ de 2021.

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo LFDA/MG)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este LFDA/MG.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste LFDA/MG aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do LFDA/MG ou do servidor previamente designado
pelo ordenador

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		

Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO Nº XX/2021

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

**ANEXO IX – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -
IMR ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017**

EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ___/___/___	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução das tarefas dos serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global de acordo com o estabelecido no Contrato.
Meta a cumprir	Faixas de ajuste no pagamento – Indicadores 1 e 2: 30 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 27 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 24 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 24 pontos, pagamento de 97% da fatura mensal
	Faixas de ajuste no pagamento – Indicador 3 e 4: 10 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 8 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 6 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 6 pontos, pagamento de 97% da fatura do mês de apuração
Instrumento de medição	Aplicação do Formulário do IMR
Forma de acompanhamento	Avaliação em loco.
Mecanismo de Cálculo	Apuração do cálculo da avaliação: Estado desejável = 5 pontos; Estado mal executado = 3 pontos; Estado crítico = 0 ponto.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato.
Sanções	() Não houve sanção () Reincidente - com mais de 3 registros de estado que não seja o desejável nos últimos 12 meses - multa de 5% sobre a fatura () Processo de sanção nº:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

INDICADOR Nº 01 – Qualidade da Prestação dos Serviços				
ATIVIDADES	AVALIAÇÃO			
	Periodicidade: Verificação Mensal			
	Estado Desejável	Estado mal executado	Estado crítico	Pontuação
	5	3	0	
Eficiência na prestação dos serviços, mantendo nos postos profissionais qualificados, conforme item 5.1. e 5.2 juntamente com seus subitens. Periodicidade: mensal Fórmula de Cálculo: Conferência diária dos postos.	100% dos profissionais qualificados	Contratação de profissionais não qualificados.	Não manter os profissionais nos postos de trabalho.	
Manter os materiais e equipamentos listados no item 9 e seus subitens do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.	100% dos materiais e equipamentos	-	Materiais e equipamentos ausentes ou ineficaz.	
Observância das Normas Internas do LFDA/MG	Sem ocorrências	Apenas 1 ocorrência	A partir da 2ª ocorrência	
Eficiência na prestação dos serviços, cumprindo todas as exigências do Termo de Referência. Periodicidade: mensal	0 ocorrências de descumprimento verificadas no mês. Obs: Este indicador não engloba os itens já descritos neste IMR.	Até 3 ocorrências de descumprimento verificadas no mês. Obs: Este indicador não engloba os itens já descritos neste IMR.	Acima de 3 ocorrências de descumprimento verificadas no mês. Obs: Este indicador não engloba os itens já descritos neste IMR.	
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				

INDICADOR Nº 02 – Obrigações Trabalhistas			
OBJETIVO	AVALIAÇÃO		
	Periodicidade: Verificação Mensal		
	Estado Desejável	Estado crítico	Pontuação
	5	0	
Comprovação de atendimento de todas as obrigações trabalhistas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas	100% da conformidade para todos os funcionários	Abaixo de 100% da conformidade para todos os funcionários	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Cumprimento de todas as obrigações impostas em convenção coletiva ou acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.	100% da conformidade para todos os funcionários	Abaixo de 100% da conformidade para todos os funcionários	
Total de pontuação obtida:			
Observações e medidas recomendadas:			

INDICADOR Nº 03 – Entrega de Uniformes				
OBJETIVO	AVALIAÇÃO			
	Periodicidade: Verificação Por Entrega / Anual			
	Estado Desejável	Estado mal executado	Estado crítico	Pontuação
	5	3	0	
Entrega do quantitativo total de peças dos uniformes (item 11 e seus subitens. do TR). Periodicidade: Verificação por Entrega Fórmula de Cálculo: Regra de 3 simples. Obs: Será utilizado para o cálculo, o nº total de peças para todos os funcionários	Entrega de 100% do quantitativo dentro do prazo	De 99% a 91% da entrega do quantitativo, sendo contabilizado pelo nº de funcionários sem os uniformes completos) $\begin{matrix} \boxed{\text{N}^\circ \text{ peças}} & \boxed{\text{entregues}} & \boxed{\times} \\ & & \\ & \boxed{=} & \\ \boxed{\text{N}^\circ \text{ total}} & \boxed{\text{de peças}} & \boxed{100\%} \end{matrix}$	Abaixo de 91% da entrega do quantitativo, sendo contabilizado pelo nº de funcionários sem os uniformes completos) $\begin{matrix} \boxed{\text{N}^\circ \text{ peças}} & \boxed{\text{entregues}} & \boxed{\times} \\ & & \\ & \boxed{=} & \\ \boxed{\text{N}^\circ \text{ total}} & \boxed{\text{de peças}} & \boxed{100\%} \end{matrix}$	
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				

INDICADOR Nº 04 – Pesquisa de Satisfação				
OBJETIVO	AVALIAÇÃO			
	Periodicidade: Verificação Anual			
	Estado Desejável	Estado mal executado	Estado crítico	Pontuação
	5	3	0	
Meta: Mínimo de 85% de satisfação.	De 85% a 100% de Satisfação	De 84% a 80% de Satisfação	Mínimo de 79% de Satisfação	
Total de pontuação obtida:				
Observações e medidas recomendadas:				



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

Pontuação Total Obtida:	
Faixas de ajuste no pagamento – Indicadores 1 e 2 (mensal)	30 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 27 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 24 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 24 pontos, pagamento de 97% da fatura mensal
Pontuação Total Obtida:	
Faixas de ajuste no pagamento – Indicador 3 e 4 (anual)	10 pontos, pagamento de 100% da fatura mensal 8 pontos, pagamento de 99% da fatura mensal 6 pontos, pagamento de 98% da fatura mensal Abaixo de 6 pontos, pagamento de 97% da fatura do mês de apuração.

Obs¹: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

() A empresa não é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

() A empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento e fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Declaro ainda que não retrocederei e não voltarei a quantificar as contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza irretratável da referida opção e caso empresa XXXXX (Razão Social da empresa) altere a forma de recolhimento da desoneração da folha, através desta declaração, fica registrado que faremos as devidas comunicações ao LFDA/MG.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG Nº:

Observações:

Assinalar com um “X” a opção da empresa.

Seção de Licitações/LFDA/MG
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG
Tel. (5531)3660-9613
sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

ANEXO XI - DECLARAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS TERCEIRIZADOS.

Eu _____, inscrito sob CPF nº _____, RG nº _____, exercendo a função de _____, na empresa que presta serviço ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do contrato nº _____/_____, sob as penas da lei, declaro:

Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta e colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo federal no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Declaro ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal e que estou CIENTE de que as informações contidas neste formulário podem ser disponibilizadas de forma transparente, em formado aberto, para conhecimento da sociedade.

Data: ____/____/____

Assinatura do Empregado: _____

Recebido pela área de contratos em: _____

Conforme portaria MAPA nº 155, de 27 de maio de 2021.

Servidor Responsável pela Verificação: _____

TABELA 1 - PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, padrasto/madrasta, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico nº. 05/2021/LFDA/MG
Processo nº. 21181.002146/2020-31

TABELA 2 - PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	-	-
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público